EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 308/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO VEICULAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas ser enviadas do **dia 23 de novembro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **07 de dezembro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** automotores, sem motorista, compreendendo veículos leves, utilitários, executivos, camionetes e veículos de transporte de passageiros, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Cidreira.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
LOTE 01	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN MÉDIO OU SUV PREMIUM Locação de veículo executivo tipo sedan médio ou SUV premium, sem motorista, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar-condicionado digital dual-zone e demais itens de conforto previstos no Termo de Referência, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		48	R$7.330,00	R$351.840,00
	VEÍCULO LEVE TIPO HATCH OU SEDAN Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, sem motorista, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		132	R$3.201,83	R$422.641,56
	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM 07 LUGARES Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, sem motorista, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para as fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		72	R$10.067,73	R$724.876,56
	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE PEQUENA Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, sem motorista, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		60	R$3.553,57	R$213.214,20
					TOTAL DO LOTE 1	R$1.712.572,32

Lote 02	CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL 4X4 Locação de camionete cabine dupla, sem motorista, motor diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e equipamentos de segurança previstos no Termo de Referência, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		36	R$8.825,00	R$317.700,00
	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 15+1 LUGARES Locação de veículo tipo van para transporte de passageiros, com capacidade de 15 passageiros mais o motorista, sem disponibilização de motorista, motor diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 100.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		12	R$14.946,33	R$179.355,96
					TOTAL DO LOTE 2	R$497.055,96
					Total Geral	R$2.209.628,28

1.2 A disponibilização dos veículos deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto aos locais de entrega, quantitativos, identificação dos lotes e demais condições relacionadas à execução contratual.

1.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as solicitações da Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando ao atendimento das futuras e eventuais demandas do Município.

1.4 As quantidades constantes no Anexo II deste Edital poderão ou não ser contratadas pelo Município, de acordo com sua necessidade. Quando demandadas, serão executadas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, podendo a contratação ocorrer de forma parcial ou total, conforme as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações abaixo, quando aplicáveis, ficando sujeito às sanções legais em caso de declaração falsa:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Quando aplicável, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A **proposta de preço final** deverá estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor apresentado na fase de negociação, quando houver, e deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.1 A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

3.4 A documentação de habilitação será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da proposta final, observadas as exigências do item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.5.1 A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o Anexo II – Modelo de Apresentação de Dados e Proposta Financeira, com a indicação completa dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, referências e demais dados técnicos dos veículos, bem como os valores unitários e totais dos itens e lotes, contemplando tributos, custos de disponibilização, manutenção, seguro, rastreamento, assistência, substituição e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta inicial e a proposta final/readequada deverão seguir obrigatoriamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no Anexo II, conforme o cadastro no Portal Banrisul.

4.2.2 O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, devendo a licitante apresentar

proposta contemplando todos os itens que integram o lote para o qual pretenda participar, não serão admitidas propostas que deixem de contemplar qualquer item integrante do lote disputado.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todas as informações e declarações exigidas no modelo constante do **Anexo I**;

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, ou certidão emitida pela JUCERGS que comprove o respectivo enquadramento, conforme **modelo do Anexo I**;

c) Declaração de credenciamento do representante legal, quando aplicável, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ a busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução desta Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência, é vedado à **DETENTORA DA ATA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do lote naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico em que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, quando cabível, preferência de contratação às licitantes beneficiárias da referida Lei Complementar que atendam aos requisitos legais para usufruir do benefício, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada entre aquelas enquadradas na hipótese do item 10.2 será convocada por meio do sistema eletrônico para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste Edital, para apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias que se encontrem no intervalo previsto no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 O direito de preferência previsto nos itens 10.1 a 10.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Não sendo aplicável o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo empate após sua aplicação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais previstos nos itens anteriores, poderá ser realizado sorteio eletrônico, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado na licitação.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, observando-se o critério de julgamento

adotado no certame, qual seja, menor preço global por lote, inclusive quanto aos itens que compõem o respectivo lote, quando for o caso.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**.**

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,

se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, observadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos inicialmente previstos para cada item, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e formalizada a devida justificativa administrativa.

17.1.2 A eventual renovação dos quantitativos não implicará acumulação automática de saldos não utilizados no período anterior, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente os quantitativos renovados para o novo período de vigência.

17.1.3 A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos não implicarão obrigação de contratação integral pela Administração, permanecendo sua utilização condicionada às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e à disponibilidade orçamentária correspondente.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O pagamento será realizado de acordo com os veículos efetivamente disponibilizados à Administração, observados os quantitativos solicitados, os períodos de disponibilidade e os valores registrados para cada item, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.1 A remuneração dos serviços terá como fundamento a efetiva disponibilização dos veículos nas condições contratadas, não estando condicionada à quilometragem efetivamente percorrida ou à intensidade de utilização durante o período, desde que o veículo permaneça disponível e em condições regulares de uso durante o período correspondente.

18.2 A medição ocorrerá mensalmente, considerando os veículos disponibilizados durante o período de referência e o efetivo cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

18.2.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar os documentos necessários à conferência da execução, contendo, no mínimo:

a) Identificação dos veículos disponibilizados;

b) Placa e modelo;

c) Lote e item correspondente;

d) Secretaria ou setor responsável pela utilização;

e) Período de disponibilização;

f) Registro da quilometragem do veículo;

g) Registros de manutenção preventiva ou corretiva, quando houver;

h) Substituições realizadas durante o período, quando houver;

i) Períodos de eventual indisponibilidade, quando houver; e

j) Demais informações necessárias à conferência da execução.

18.2.2 As informações relativas ao sistema de rastreamento, rotas e demais registros operacionais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela fiscalização ou quando necessárias à apuração de ocorrência específica.

18.2.3 Não será exigida a apresentação mensal obrigatória de relatório completo de rastreamento quando inexistente necessidade específica de fiscalização ou apuração.

18.3 Para fins de medição, considerar-se-á como unidade de contratação o mês, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

18.3.1 Cada unidade mensal corresponderá à disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de 30 (trinta) dias.

18.3.2 A franquia mensal de até 20.000 km por veículo constitui limite de utilização da unidade locada e não altera o valor mensal devido quando a quilometragem efetivamente percorrida for inferior à franquia estabelecida.

18.3.3 Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente aos veículos e períodos efetivamente contratados, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.

18.3.4 A compensação da quilometragem entre meses e veículos observará as regras estabelecidas no Termo de Referência, considerando-se a franquia global correspondente aos veículos efetivamente disponibilizados e aos respectivos períodos de contratação.

18.3.5 A quilometragem percorrida deverá ser acompanhada pela Administração e pela **DETENTORA DA ATA** para fins de controle da franquia mensal e da compensação prevista na contratação.

18.4 A fiscalização deverá conferir a documentação apresentada e verificar, dentre outros aspectos:

a) Se o veículo permaneceu efetivamente disponibilizado durante o período correspondente;

b) Se o veículo atendeu às especificações técnicas do item contratado;

c) A regularidade documental;

d) O cumprimento das condições de manutenção e segurança;

e) A ocorrência de substituições ou períodos de indisponibilidade;

f) O cumprimento dos prazos de substituição estabelecidos;

g) Os registros de quilometragem necessários ao acompanhamento da franquia contratada; e

h) O cumprimento das demais obrigações relacionadas ao período objeto da medição.

18.4.1 Constatada a regular execução, o fiscal realizará o respectivo atesto para fins de pagamento.

18.5 Após a medição e conferência dos serviços prestados no período, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do período faturado.

18.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal correspondente e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.5.2 O documento fiscal deverá guardar correspondência com os veículos efetivamente disponibilizados e com os valores registrados para os respectivos itens.

18.6 Havendo erro no documento fiscal, inconsistência nas informações apresentadas, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou divergência entre o faturamento e a execução efetivamente constatada, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada para providenciar a regularização.

18.6.1 O pagamento ficará condicionado à correção das pendências necessárias à regular liquidação da despesa, sem que a Administração fique obrigada ao pagamento de valores cuja execução ainda não tenha sido adequadamente comprovada.

18.7 Somente serão considerados para pagamento os períodos em que os veículos tenham permanecido efetivamente disponibilizados em condições regulares de utilização, ressalvadas as situações cuja responsabilidade não seja atribuível à **DETENTORA DA ATA**.

18.7.1 Poderá haver glosa proporcional dos valores correspondentes quando constatados, dentre outros:

a) Indisponibilidade injustificada do veículo;

b) Descumprimento do prazo de substituição;

c) Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações do item;

d) Utilização de veículo que não esteja na cor branca ou cinza;

e) Descumprimento dos limites de idade ou quilometragem máxima admissível na entrega ou substituição;

f) Irregularidade documental que impeça ou comprometa a utilização do veículo;

g) Ausência ou irregularidade da cobertura securitária;

h) Ausência de funcionamento do sistema de rastreamento;

i) Falha na manutenção preventiva ou corretiva que cause indisponibilidade do veículo; ou

j) Outra inexecução parcial que comprometa a disponibilidade regular da unidade locada.

18.7.2 A aplicação de glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela do serviço não executada ou executada de forma irregular, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.7.3 A glosa decorrente de indisponibilidade ou inexecução não se confunde com sanção administrativa, devendo representar apenas a adequação do pagamento ao serviço efetivamente executado.

18.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste Edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária.

18.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

18.9 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, vedado reajuste em prazo inferior.

18.9.1 Para fins de reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.2 Não será concedido reajuste antes de completado o referido período.

18.10 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de sua repercussão sobre os custos contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os custos contratuais e documentação comprobatória pertinente.

18.11 Na hipótese de alterações na legislação tributária, inclusive as decorrentes da reforma tributária, que comprovadamente repercutam sobre os preços, estes serão alterados, para mais ou para menos, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

19.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para locação de veículos automotores, sem motorista, compreendendo veículos leves, utilitários, executivos, camionetes e veículos de transporte de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS com acesso direto e contínuo pelo Município, sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote e substituição de veículos, para atendimento das demandas do Município de Cidreira.

19.2 Os veículos serão disponibilizados conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, limites operacionais e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.3 Os quantitativos representam unidades mensais de locação, considerando-se como mês o período de 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

19.3.1 Para fins de dimensionamento, 12 (doze) unidades mensais correspondem à estimativa de disponibilização de 01 (um) veículo durante 12 (doze) meses.

19.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

19.4.1 LOTE 01 – VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

a) Veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

b) Veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

c) Veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar-condicionado digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

d) Veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para as fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

19.4.2 LOTE 02 – VEÍCULOS DE MAIOR PORTE E ESPECIFICIDADE OPERACIONAL

a) Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

b) Veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 (três) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

19.5 DA QUILOMETRAGEM MÁXIMA NA DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL OU SUBSTITUIÇÃO

19.5.1 No ato da disponibilização inicial ou da substituição de qualquer veículo, deverão ser observados os seguintes limites máximos de quilometragem:

a) Até 50.000 km para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 (dois) anos de uso;

b) Até 100.000 km para veículos tipo Van, com até 03 (três) anos de uso.

19.5.2 A quilometragem deverá ser comprovada no ato da disponibilização inicial ou substituição mediante vistoria, registro fotográfico do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

19.5.3 A quilometragem máxima admitida no momento da disponibilização inicial ou substituição não se confunde com a franquia mensal de utilização de até 20.000 km por veículo.

20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

20.1 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

20.1.1 A execução compreenderá a disponibilização de veículos automotores, sem motorista, das categorias previstas nos Lotes 01 e 02, conforme as solicitações emitidas pela secretaria demandante, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

20.1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar os veículos solicitados, executar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários à manutenção, manter seguro total, assistência 24 horas, sistemas de rastreamento via GPS/GPRS e de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, assegurando ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento do respectivo lote, manter a regularidade documental, prestar suporte técnico e operacional e substituir veículos quando necessário, observados os prazos estabelecidos.

20.2 DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL E DAS SOLICITAÇÕES

20.2.1 A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

20.2.2 A solicitação deverá indicar, conforme aplicável:

a) Secretaria requisitante;
b) Lote e item;
c) Quantidade de veículos;
d) Período de disponibilização;
e) Local de entrega;
f) Responsável pelo recebimento; e
g) Demais informações necessárias à execução.

20.3 DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

20.3.1 Os veículos deverão ser disponibilizados preferencialmente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cidreira, localizada na Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, podendo ser indicado outro endereço situado no território municipal, inclusive a sede da Secretaria demandante, sem custo adicional ao Município.

20.4 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, VISTORIA E RECEBIMENTO

20.4.1 Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, observadas as especificações do respectivo item e as cores obrigatórias branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição.

20.4.2 Na disponibilização inicial, os veículos deverão estar devidamente revisados, limpos e higienizados, licenciados, segurados, com documentação regular, sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida em funcionamento e em plenas condições de uso e segurança.

20.4.3 A fiscalização poderá realizar vistoria no momento da disponibilização, conferindo as especificações do item, o estado de conservação, a cor, a documentação, os equipamentos obrigatórios, o funcionamento dos sistemas de rastreamento e de identificação do condutor, mediante teste de bloqueio da partida sem tag válida e de liberação após a validação de tag cadastrada. Na primeira disponibilização de veículos de cada lote, a fiscalização deverá testar o acesso do Município à respectiva plataforma de rastreamento e conferir a entrega das tags solicitadas para essa etapa, devidamente cadastradas pela **DETENTORA DA ATA** em nome dos condutores indicados pela Administração.

20.4.4 A quilometragem poderá ser registrada mediante fotografia do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

20.4.5 Caso o veículo apresentado não atenda às especificações ou condições exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, devendo a **DETENTORA DA ATA** providenciar veículo adequado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20.5 DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, COMPENSAÇÃO E FATURAMENTO

20.5.1 Cada veículo disponibilizado possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

20.5.2 A franquia mensal constitui parâmetro de utilização da contratação, podendo o consumo efetivo variar conforme as necessidades dos serviços municipais.
20.5.3 Será admitida a compensação da quilometragem entre meses e entre veículos abrangidos pela contratação, de forma que eventual utilização superior à franquia individual em determinado período possa ser compensada pela utilização inferior em outro veículo ou período.
20.5.4 Para fins de controle, será considerada a franquia global correspondente ao número de veículos efetivamente contratados, multiplicado pela franquia mensal de 20.000 km e pelo número de meses de disponibilização.
20.5.5 Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente aos veículos e períodos efetivamente contratados, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.
20.5.6 A compensação deverá ser acompanhada por meio dos registros de hodômetro e demais relatórios disponíveis, permitindo à fiscalização verificar a quilometragem efetivamente utilizada.
20.5.7 A utilização de quilometragem inferior a 20.000 km em determinado veículo ou mês não implicará redução do valor mensal da locação, uma vez que o preço remunera a disponibilização da unidade durante o período contratado.
20.5.8 A remuneração terá como fundamento a efetiva disponibilização do veículo em condições regulares de uso, não estando condicionada à intensidade de utilização ou à quilometragem efetivamente percorrida no período.

20.6 DO COMBUSTÍVEL

20.6.1 O fornecimento e o custeio do combustível utilizado durante a execução serão de responsabilidade do Município de Cidreira, não estando incluídos no preço da locação.

20.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

20.7.1 Caberá integralmente à **DETENTORA DA ATA** realizar as manutenções necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos locados, incluindo revisões, reparos, substituição de peças, pneus, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários, sem ônus adicional ao Município.
20.7.2 As manutenções deverão ser realizadas de forma a reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a execução.
20.7.3 Sempre que a realização de manutenção comprometer a utilização regular do veículo, deverá ser assegurada sua substituição, observados os prazos de atendimento previstos neste Edital e em seus anexos.

20.8 DO SEGURO TOTAL E DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

20.8.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter cobertura securitária durante todo o período de disponibilização dos veículos, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas.
20.8.2 As responsabilidades por sinistros, avarias e eventual franquia securitária observarão as regras específicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.9 DO RASTREAMENTO, MONITORAMENTO VEICULAR E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

20.9.1 Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, instalado, mantido, operado e gerenciado pela **DETENTORA DA ATA**.
20.9.2 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário à fiscalização, ao controle ou à apuração de ocorrência específica, registros e relatórios referentes à utilização, rotas e quilometragem dos veículos.

20.9.3 Não será exigida a apresentação mensal obrigatória de relatório completo de rastreamento quando inexistente necessidade específica de fiscalização ou apuração.
20.9.4 A **DETENTORA DA ATA** deverá garantir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento dos veículos do respectivo lote, 24 (vinte e quatro) horas por dia, desde a primeira disponibilização de veículo e durante toda a execução contratual, mediante credenciais para os usuários autorizados.
20.9.5 Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, deverão possuir sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida. A partida somente será liberada após a aproximação e a validação da tag cadastrada em nome de condutor autorizado a utilizar o veículo. Cada liberação deverá registrar o condutor identificado, o veículo, a data e o horário.
20.9.6 A **DETENTORA DA ATA** de cada lote deverá fornecer 40 (quarenta) tags individuais de aproximação, de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, devendo cadastrá-las em nome dos condutores indicados pelo Município e manter o cadastro atualizado conforme as indicações da Administração.
20.9.7 Caso os lotes utilizem sistemas distintos, o condutor autorizado a utilizar veículos de ambos receberá uma tag de cada sistema, ambas cadastradas em seu nome.
20.9.8 A instalação, configuração, operação, manutenção e gerenciamento dos sistemas serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** de cada lote.
20.9.9 O acesso à plataforma de rastreamento deverá permitir consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos do respectivo lote.

20.10 DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

20.10.1 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados na entrega inicial e sempre que houver substituição.
20.10.2 Durante a utilização ordinária, a limpeza básica ficará sob responsabilidade do Município.
20.10.3 Nos casos em que seja necessária higienização extraordinária ou especializada, a responsabilidade será definida de acordo com a natureza da ocorrência e as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.11 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

20.11.1 Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a **DETENTORA DA ATA** deverá adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência.
20.11.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.
20.11.3 Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela **DETENTORA DA ATA** e aceito pela fiscalização contratual.
20.11.4 O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do item e atender aos mesmos requisitos mínimos, inclusive quanto a:

a) Ao limite de idade;
b) À quilometragem máxima admissível;
c) Às condições de segurança e conservação;
d) À regularidade documental;
e) Aos sistemas de rastreamento via GPS/GPRS e de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida; e
f) À cor obrigatoriamente branca ou cinza.

20.11.5 A substituição decorrente de obrigação atribuída à **DETENTORA DA ATA** não poderá gerar cobrança adicional ao Município.

20.11.6 O descumprimento injustificado dos prazos de substituição poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes à parcela do serviço não executada ou executada de forma irregular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observadas as condições do Termo de Referência.

20.12 DA CONTINUIDADE E DO SUPORTE OPERACIONAL

20.12.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante os períodos em que houver veículos efetivamente disponibilizados ao Município, capacidade operacional suficiente para cumprimento das obrigações assumidas.

20.12.2 Deverá manter canais adequados de atendimento para comunicação e solução de ocorrências relacionadas a:

a) Panes;
b) Acidentes;
c) Sinistros;
d) Manutenção;
e) Substituição dos veículos;
f) Irregularidades documentais; e
g) Demais situações relacionadas à execução.

20.12.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar as providências necessárias para reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade da utilização dos veículos locados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

20.13 DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS

20.13.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter os veículos devidamente licenciados e regularizados durante os períodos de disponibilização, responsabilizando-se pelas despesas relacionadas à propriedade e regularidade da frota locada, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, taxas e demais obrigações, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

20.13.2 Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis.

20.14 DAS MULTAS DE TRÂNSITO, SINISTROS E RESPONSABILIDADES

20.14.1 As infrações de trânsito decorrentes da condução dos veículos por servidores ou demais condutores autorizados pelo Município serão de responsabilidade do Município.

20.14.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar tempestivamente à Administração as notificações de infração recebidas relativas ao período em que o veículo estiver sob utilização municipal, possibilitando a identificação do condutor dentro dos prazos legais aplicáveis.

20.14.3 O Município providenciará a identificação do condutor e o ressarcimento dos valores relativos às multas decorrentes de infrações praticadas durante a utilização do veículo.

20.14.4 Não poderão ser transferidas ao Município multas, encargos ou penalidades decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condição mecânica do veículo ou outra obrigação atribuída à **DETENTORA DA ATA**.

20.14.5 Nos casos de acidente, sinistro ou avaria:

a) Quando comprovado que a ocorrência decorreu de falha mecânica, defeito do veículo, ausência ou deficiência de manutenção ou fato imputável à **DETENTORA DA ATA**, os respectivos custos serão de responsabilidade desta;

b) Quando comprovado que a ocorrência decorreu de conduta do motorista vinculado ao Município, caberá ao Município o pagamento da franquia securitária eventualmente incidente, observados os procedimentos administrativos necessários à apuração da ocorrência;

c) Desgastes decorrentes da utilização normal do veículo, manutenções preventivas e corretivas e substituições de peças decorrentes do uso ordinário permanecerão sob responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

20.14.6 A definição da responsabilidade deverá observar os registros da ocorrência, documentação disponível e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

21 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

21.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá possuir capacidade operacional suficiente para disponibilizar os veículos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração, bem como estrutura adequada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, atendimento emergencial e substituição de veículos quando necessário.

21.2 Todos os veículos deverão observar a legislação de trânsito vigente, as normas ambientais aplicáveis, os requisitos de segurança veicular e demais regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental.

21.3 A execução deverá assegurar continuidade, eficiência, economicidade e segurança, compreendendo, além da locação, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote, substituição de veículos e suporte operacional.

21.4 O sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS deverá permitir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante credenciais para os usuários autorizados, possibilitando consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos, sem prejuízo da solicitação de informações e relatórios complementares quando necessários à fiscalização, controle ou apuração de ocorrência.

21.5 No que se refere à sustentabilidade, deverão ser observadas práticas destinadas à redução de impactos ambientais, incluindo adequada manutenção da frota e destinação ambientalmente correta de pneus, óleos, filtros, baterias, peças e demais resíduos automotivos decorrentes da manutenção.

21.6 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender, no mínimo, aos requisitos a seguir, sem prejuízo das demais exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas detalhadas nos itens 19 e 20, não se limitando a estes:

a) Disponibilização da frota: deverá possuir capacidade para disponibilizar veículos compatíveis com as especificações exigidas, em quantidade suficiente para atendimento das solicitações emitidas pelo Município;

b) Regularidade documental: todos os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento atualizado e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis;

c) Condições dos veículos: os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, observando os limites máximos de tempo de uso e de quilometragem na disponibilização inicial ou substituição, definidos neste Edital e em seus anexos, e obrigatoriamente nas cores branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição;

d) Manutenção preventiva e corretiva: caberá exclusivamente à **DETENTORA DA ATA** a realização de todas as manutenções necessárias, incluindo substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais itens de desgaste natural;

e) Seguro total: deverá manter cobertura securitária total dos veículos durante todo o período de disponibilização, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas;

f) Substituição de veículos: em caso de pane, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sem ônus adicional quando a substituição decorrer de obrigação que lhe seja atribuída;

g) Sistema de rastreamento e identificação do condutor: deverá equipar todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, com sistemas de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS e de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, cuja instalação, configuração, operação, manutenção e gerenciamento serão de sua responsabilidade, garantindo ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento do respectivo lote, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e fornecendo e cadastrando as 40 (quarenta) tags individuais do lote, de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, disponibilizando informações, registros e relatórios quando formalmente solicitados para fins de fiscalização, controle ou apuração específica;

h) Atendimento e suporte operacional: deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico para atendimento de panes, acidentes, sinistros, manutenção, substituição dos veículos, irregularidades documentais e demais ocorrências relacionadas à execução;

i) Registros e relatórios: deverá manter controle atualizado da frota e apresentar relatórios de utilização, manutenção, quilometragem e rastreamento sempre que formalmente solicitado pela fiscalização;

j) Permissão de fiscalização: deverá permitir e colaborar com o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelos gestores e fiscais designados pela Administração;

k) Responsabilidade pelos encargos: serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** as despesas relacionadas à propriedade e regularidade dos veículos, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, taxas e demais obrigações vinculadas à frota locada, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

22.1 Emitir Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os veículos, quantitativos, período de disponibilização, local e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação;

22.2 Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

22.3 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos gestores, fiscais e respectivos suplentes designados, observadas as designações formalizadas no processo administrativo;

22.4 Exercer o controle da utilização e da quilometragem dos veículos, dos períodos de disponibilização, das substituições e dos demais elementos necessários ao acompanhamento da franquia, à conferência e ao atesto dos serviços;

22.5 Responsabilizar-se pela utilização adequada dos veículos por servidores ou demais condutores devidamente habilitados e autorizados;

22.6 Comunicar formalmente as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução, registrando as ocorrências, inclusive as relacionadas a acidentes, sinistros e avarias, apurando-as e adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas;

22.7 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

22.8 Fornecer e custear o combustível utilizado nos veículos;

22.9 Realizar a limpeza básica dos veículos durante o período de utilização ordinária;

22.10 Comunicar imediatamente a ocorrência de pane, acidente, sinistro, avaria ou outra situação relevante;

22.11 Realizar a identificação do condutor quando recebida notificação de infração de trânsito relativa ao período de utilização municipal;

22.12 Ressarcir os valores relativos às multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores vinculados ao Município;

22.13 Arcar com a franquia securitária eventualmente incidente quando, após a devida apuração administrativa, ficar demonstrado que o sinistro ou dano decorreu de ação ou omissão imputável ao condutor vinculado ao Município;

22.14 Não assumir multas, encargos, avarias ou demais despesas decorrentes de irregularidade documental, ausência de manutenção, falha mecânica ou fato imputável à **DETENTORA DA ATA**;

22.15 Solicitar informações ou relatórios de rastreamento quando necessários à fiscalização, controle ou apuração de ocorrência.

23 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

23.1 Cumprir integralmente as condições previstas neste Edital e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas relacionados às obrigações que lhe são atribuídas, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município;

23.2 Disponibilizar os veículos nos prazos, locais, condições e especificações estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilização inicial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal;

23.3 Considerar nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas, incluindo disponibilização dos veículos, manutenção, seguro, assistência, rastreamento, licenciamento, tributos, substituição dos veículos e demais despesas inerentes à execução do objeto, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência;

23.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e outros decorrentes das obrigações sob sua responsabilidade, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência;

23.5 Responder pelos danos decorrentes de falha mecânica, ausência ou deficiência de manutenção ou outra situação que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável;

23.6 Manter, durante a execução das contratações decorrentes deste Edital, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

23.7 Manter, durante os períodos em que houver veículos efetivamente disponibilizados ao Município, capacidade operacional suficiente para cumprimento das obrigações assumidas;

23.8 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, atendendo às especificações técnicas do respectivo item, inclusive quanto à cor obrigatória branca ou cinza, devendo ser entregues limpos e higienizados na disponibilização inicial e nas substituições;

23.9 Manter os veículos devidamente licenciados e regularizados, responsabilizando-se pelo IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos relacionados à propriedade dos veículos;

23.10 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo os custos de peças, pneus, lubrificantes, filtros, revisões e demais componentes necessários à manutenção dos veículos;

23.11 Manter seguro total e assistência 24 horas durante todo o período de disponibilização dos veículos;

23.12 Manter sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS instalado e funcionando em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, garantindo ao Município acesso direto e contínuo à respectiva plataforma, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante credenciais para os usuários autorizados, bem como manter sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecer e cadastrar as 40 (quarenta) tags individuais do respectivo lote, de forma parcelada conforme as solicitações da Administração, e disponibilizar informações, registros e relatórios de rastreamento quando formalmente solicitados.

23.13 Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência e providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

23.13.1 Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela **DETENTORA DA ATA** e aceito pela fiscalização;

23.14 Prestar informações sobre a execução dos serviços, disponibilização da frota, rastreamento, manutenção, quilometragem e demais aspectos relacionados ao objeto quando formalmente solicitadas pela fiscalização, mantendo registros de quilometragem suficientes para acompanhamento da franquia;

23.15 Permitir e colaborar com o acompanhamento da execução pelos gestores e fiscais designados, apresentando os documentos necessários quando formalmente solicitados;
23.16 Cumprir a legislação de trânsito, as normas de segurança veicular, as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis às obrigações sob sua responsabilidade;
23.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas aplicáveis;
23.18 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
23.19 Encaminhar tempestivamente ao Município as notificações de infrações de trânsito recebidas durante o período de utilização dos veículos pela Administração, possibilitando a identificação do condutor.

24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

24.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 deste Edital.

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

24.7 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

24.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "e" e "i" do item 24.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br .

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br .

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A proponente que vier a ser **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

26.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

26.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

26.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e TR

Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços

26.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, na Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar*** Ata de Registro de Preços bem como as eventuais contratações dela decorrentes, ***e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... , com sede na rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R$_____(por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
LOTE 01	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN MÉDIO OU SUV PREMIUM Locação de veículo executivo tipo sedan médio ou SUV premium, sem motorista, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar-condicionado digital dual-zone e demais itens de conforto previstos no Termo de Referência, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		48	R$7.330,00	R$351.840,00
	VEÍCULO LEVE TIPO HATCH OU SEDAN Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, sem motorista, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		132	R$3.201,83	R$422.641,56
	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM 07 LUGARES Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo	MÊS		72	R$10.067,73	R$724.876,56

	minivan ou SUV, sem motorista, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para as fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.					
	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE PEQUENA Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, sem motorista, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		60	R$3.553,57	R$213.214,20
					TOTAL DO LOTE 1	R$1.712.572,32
Lote 02	CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL 4X4 Locação de camionete cabine dupla, sem motorista, motor diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e equipamentos de segurança previstos no Termo de Referência, com no máximo 02 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 50.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		36	R$8.825,00	R$317.700,00
	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 15+1 LUGARES Locação de veículo tipo van para transporte de passageiros, com capacidade de 15 passageiros mais o motorista, sem disponibilização de motorista, motor diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, na cor branca ou cinza. Quilometragem máxima de 100.000 km no momento da disponibilização inicial ou substituição. Franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período de 30 dias de disponibilidade. Inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS e substituição do veículo, conforme condições do Termo de Referência. Combustível por conta do Município.	MÊS		12	R$14.946,33	R$179.355,96
					TOTAL DO LOTE 2	R$497.055,96
					Total Geral	R$2.209.628,28

O valor total da proposta é de _____(por extenso).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

Observação: A proposta deverá seguir a ordem dos itens deste Anexo II, correspondente ao cadastro no Portal Banrisul, não devendo ser adotada eventual ordem diversa.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

ANEXO III
ETP E TR

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda Multisecretarias

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, compreendendo veículos leves, utilitários, executivos, camionetes e veículos de transporte de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS com acesso direto e contínuo pelo Município, identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida e fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos e quantitativos estabelecidos neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, mediante a disponibilização de veículos adequados para atendimento das atividades institucionais, deslocamentos de servidores, transporte de equipes, fiscalização, atendimento técnico, apoio operacional e execução dos serviços públicos.

O Município de Cidreira dispõe de frota própria destinada ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Contudo, a frota existente pode não ser suficiente, em determinados períodos, para absorver integralmente as demandas das Secretarias Municipais, especialmente diante da diversidade das atividades desenvolvidas, da ampliação eventual das necessidades de deslocamento e da ocorrência de indisponibilidade temporária de veículos próprios.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL, CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA, ROBERTO DA
ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A frota municipal também está sujeita a desgastes decorrentes do uso contínuo, avarias, panes mecânicas e necessidade de manutenções preventivas e corretivas, circunstâncias que podem reduzir temporariamente a capacidade operacional dos setores municipais.

Dependendo da natureza do reparo e dos procedimentos administrativos necessários à aquisição de peças ou contratação dos respectivos serviços, determinados veículos poderão permanecer indisponíveis por período superior ao desejável para a continuidade das atividades públicas.

Nesse contexto, a contratação de veículos por locação constitui instrumento de complementação e reforço da frota própria, permitindo ao Município manter capacidade adequada de atendimento mesmo durante períodos de indisponibilidade dos veículos municipais ou diante de demandas adicionais das Secretarias.

A solução também possibilita maior flexibilidade operacional, uma vez que a Administração poderá utilizar os veículos locados conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem necessidade de aquisição imediata e permanente de toda a frota complementar necessária ao atendimento de situações temporárias, específicas ou variáveis.

Foram identificadas necessidades distintas de utilização, compreendendo veículos leves destinados aos serviços administrativos e deslocamentos urbanos; veículos utilitários destinados ao transporte de materiais e apoio operacional; veículos executivos para atendimento institucional e de representação; veículos com capacidade para transporte de equipes e passageiros; camionetes com tração 4x4 destinadas ao atendimento de atividades que exijam maior capacidade operacional e acesso a locais de difícil trafegabilidade; e veículos tipo Van destinados ao transporte de maior número de passageiros.

A contratação contempla ainda os serviços necessários à adequada disponibilidade e funcionamento da frota locada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição dos veículos em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade, cobertura securitária total, assistência 24 horas e sistema de rastreamento veicular via GPS/GPRS com acesso contínuo pelo Município, identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida e fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Dessa forma, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade temporária da frota própria e assegurar melhores condições para continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

1.1. Complementação da frota própria e utilização do Sistema de Registro de Preços

A contratação pretendida não possui como finalidade substituir integralmente a frota própria municipal, mas complementá-la de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que os veículos sejam solicitados conforme a necessidade administrativa, dentro dos quantitativos registrados e observada a disponibilidade orçamentária.

Esse modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que o registro dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral, possibilitando que o Município utilize a solução de acordo com a demanda efetivamente identificada ao longo da vigência da Ata.

A solução busca, portanto, garantir disponibilidade complementar de veículos, reduzir os efeitos provocados por eventuais paralisações ou indisponibilidades da frota própria e proporcionar maior capacidade de resposta às necessidades administrativas e operacionais do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação decorre de demanda administrativa identificada pelas Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos que dependem de mobilidade para execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, item 513, referente à locação de veículos, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento das contratações municipais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A solução pretendida está alinhada às necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à complementação da frota própria e à disponibilização de veículos conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

Para o exercício subsequente, o planejamento da contratação deverá ser realizado de forma mais detalhada, considerando a experiência obtida com a execução da presente contratação, o histórico de utilização dos veículos, as necessidades específicas de cada Secretaria, os quantitativos efetivamente demandados e demais informações que permitam maior precisão no dimensionamento das futuras necessidades de locação.

A presente contratação contribuirá, portanto, para a formação de uma base administrativa e operacional mais consistente para o planejamento das necessidades de veículos nos exercícios seguintes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de locação de veículos deverá atender adequadamente às demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, garantindo a disponibilização de veículos em condições seguras, eficientes e compatíveis com as atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para disponibilizar os veículos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração, bem como estrutura adequada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, atendimento emergencial e substituição dos veículos quando necessário. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, observando a legislação de trânsito vigente, as normas ambientais aplicáveis, os requisitos de segurança veicular e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir continuidade, eficiência, economicidade e segurança, compreendendo, além da locação propriamente dita, manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária, assistência 24 horas, rastreamento veicular, substituição dos veículos e suporte operacional.

Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS e sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação.

A partida somente deverá ser liberada após a aproximação e a validação de tag individual cadastrada para condutor autorizado, com registro do condutor identificado, do veículo, da data e do horário da liberação.

A contratada de cada lote deverá fornecer 40 (quarenta) tags individuais de aproximação, totalizando 80 (oitenta) tags para os dois lotes, e cadastrar cada tag em nome do condutor indicado pelo Município. Caso os lotes utilizem sistemas distintos, o condutor autorizado a utilizar veículos de ambos receberá uma tag de cada sistema, ambas cadastradas em seu nome.

A entrega das tags de cada lote será parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Administração.

A contratada será responsável pela instalação, configuração, operação e manutenção dos sistemas e deverá disponibilizar ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a execução contratual, mediante credenciais para os usuários autorizados, com consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos.

No que se refere à sustentabilidade, deverão ser observadas práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos, incluindo adequada manutenção da frota e destinação ambientalmente correta de pneus, óleos, filtros, baterias, peças e demais resíduos automotivos decorrentes das atividades de manutenção.

A contratação busca proporcionar maior flexibilidade operacional à Administração Municipal, complementando a frota própria existente e reduzindo os impactos decorrentes de sua eventual indisponibilidade, sem necessidade de aquisição imediata de toda a frota adicional destinada ao atendimento das demandas municipais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A contratação será estruturada em lotes distintos, considerando as características técnicas e operacionais dos veículos.

LOTE 01 – Veículos administrativos e operacionais:

- veículo leve tipo Hatch ou Sedan;
- veículo utilitário tipo picape pequena;
- veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium;
- veículo para transporte de passageiros com 07 lugares.

LOTE 02 – Veículos de maior porte e especificidade operacional:

- camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4;
- veículo tipo Van para transporte de passageiros 15+1 lugares.

A estruturação em lotes considera as características de utilização, suporte operacional, manutenção, substituição e gestão dos veículos, buscando racionalizar a execução e fiscalização contratual.

O julgamento ocorrerá pelo **menor preço global por lote**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O fornecedor selecionado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Disponibilização da frota:** possuir capacidade para disponibilizar veículos compatíveis com as especificações exigidas e em quantidade suficiente para atendimento das solicitações emitidas pelo Município;
- **Regularidade documental:** todos os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento atualizado e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis;
- **Condições dos veículos:** os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- **Padrão de cor:** todos os veículos disponibilizados deverão ser, obrigatoriamente, nas cores **branca ou cinza**, inclusive nos casos de substituição, não sendo admitidas outras cores durante a execução;
- **Limite de idade:** os veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de uso, enquanto os veículos tipo Van deverão possuir, no máximo, 03 (três) anos de uso;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- **Quilometragem máxima na disponibilização:** deverá ser observado o limite máximo de até **50.000 km** para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 anos de uso, e de até **100.000 km** para veículos tipo Van com até 03 anos de uso;

A quilometragem deverá ser comprovada no ato da disponibilização inicial ou substituição do veículo mediante vistoria, registro fotográfico do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização contratual.

- **Manutenção preventiva e corretiva:** caberá integralmente à contratada a realização das manutenções necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos, incluindo peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais itens relacionados à manutenção e ao desgaste natural;
- **Seguro total:** a contratada deverá manter cobertura securitária durante todo o período de disponibilização dos veículos, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas;
- **Substituição dos veículos:** em caso de pane, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra situação que impeça sua utilização regular, a contratada deverá providenciar veículo substituto equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos;
- **Sistema de rastreamento e identificação do condutor.** Todos os veículos, inclusive os substitutos, deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, com acesso direto e contínuo pelo Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para consulta à localização em tempo real e ao histórico de utilização.

A partida somente será liberada após a aproximação e a validação da tag individual do condutor autorizado, com registro do condutor, do veículo, da data e do horário.

A instalação, a manutenção e a gestão dos sistemas serão de responsabilidade da contratada de cada lote, que deverá fornecer e cadastrar as 40 (quarenta) tags individuais do respectivo lote, conforme as condições deste item.

- **Atendimento e suporte operacional:** a contratada deverá manter canais adequados para atendimento das demandas da Administração, especialmente em situações de pane, acidente, sinistro, manutenção ou necessidade de substituição;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- **Registros e relatórios:** a contratada deverá manter controle atualizado dos veículos e disponibilizar informações e relatórios relativos à utilização, manutenção, quilometragem e rastreamento sempre que formalmente solicitado pela fiscalização;
- **Fiscalização:** a contratada deverá permitir e colaborar com o acompanhamento da execução contratual pelos gestores e fiscais designados;
- **Responsabilidade pelos encargos:** serão de responsabilidade da contratada as despesas relacionadas à propriedade e regularidade dos veículos, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, taxas e demais obrigações vinculadas à frota locada, ressalvadas as despesas expressamente específicas.

3.1. Condições de execução

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Os veículos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cidreira, localizada na Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, ou em outro local indicado expressamente pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A disponibilização também poderá ocorrer na sede da Secretaria Municipal demandante ou em outro endereço situado no território municipal, conforme a necessidade administrativa, sem custo adicional ao Município, desde que o local seja formalmente indicado. A execução compreenderá, além da disponibilização dos veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento, substituição de veículos e demais obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O combustível utilizado durante a execução será fornecido e custeado pelo Município de Cidreira, não estando compreendido no preço da locação. Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados na disponibilização inicial e sempre que ocorrer substituição por outra unidade. Durante a utilização ordinária, caberá ao Município realizar a limpeza básica dos veículos.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Quando houver necessidade de higienização extraordinária, decorrente de situação que demande procedimento especializado e não corresponda à limpeza ordinária de utilização, a contratada deverá providenciar o atendimento necessário, observadas as circunstâncias da ocorrência cada responsabilidade.

3.2. Garantia e qualidade dos serviços

A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma contínua e adequada durante todo o período de disponibilização dos veículos.

Em caso de falha mecânica, indisponibilidade, defeito, irregularidade documental, pane, sinistro ou qualquer situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência.

A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

Excepcionalmente, para veículos de maior especificidade técnica, especificamente camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela fiscalização contratual.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do veículo originalmente contratado, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item, inclusive quanto às condições de conservação, segurança, documentação, limite de idade, quilometragem máxima admissível e **cor branca ou cinza**.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes ao período de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas previstas no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, conservação e adequado funcionamento dos veículos disponibilizados, bem como pela correta execução dos serviços de manutenção, assistência técnica, rastreamento e suporte operacional.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

3.3. Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação, especialmente:

- Disponibilizar os veículos nos prazos, locais, condições e formas estabelecidos pela Administração;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução;
- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e regularidade documental;
- Disponibilizar exclusivamente veículos nas cores branca ou cinza;
- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Arcar com despesas de peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários à manutenção;
- Manter os veículos devidamente licenciados e regularizados;
- Arcar com IPVA, licenciamento, taxas e demais despesas relacionadas à propriedade dos veículos;
- Manter cobertura de seguro total e assistência 24 horas;
- Manter em funcionamento, em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, os sistemas de rastreamento via GPS/GPRS e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecer e cadastrar as 40 (quarenta) tags individuais do respectivo lote e garantir o acesso direto e contínuo do Município à plataforma de rastreamento, conforme o item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Fornecer informações, históricos ou relatórios de rastreamento quando formalmente solicitados pelo Município;
- Manter registro da quilometragem utilizada pelos veículos;
- Disponibilizar as informações necessárias ao controle da franquia de quilometragem;
- Substituir os veículos em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade dentro dos prazos estabelecidos;
- Entregar os veículos devidamente limpos e higienizados na disponibilização inicial e nas substituições;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
- Responder pelos danos decorrentes de falha mecânica, ausência de manutenção ou outra situação de sua responsabilidade;
- Cumprir as normas de trânsito, segurança e demais regulamentações relacionadas às obrigações de sua responsabilidade.

3.4. Obrigações do Município de Cidreira

Compete ao Município:

- Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários à disponibilização dos veículos;
- Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos gestores e fiscais designados;
- Comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;
- Fornecer e custear o combustível necessário à utilização dos veículos;
- Indicar os condutores autorizados para cadastramento, controlar a distribuição e o uso individual das tags e comunicar à contratada as alterações de autorização necessárias à atualização do cadastro.
- Responsabilizar-se pela utilização adequada dos veículos;
- Realizar a limpeza básica dos veículos durante o período de utilização ordinária;
- Manter controle da utilização e da quilometragem dos veículos;
- Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de acidentes, sinistros, panes ou outras situações relevantes;
- Realizar a identificação do condutor quando recebida notificação de infração de trânsito referente ao período de utilização municipal;
- Ressarcir os valores de multas decorrentes de infrações praticadas pelos condutores vinculados ao Município;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Responder pelo valor da franquia securitária quando comprovado que o sinistro ou dano decorreu de ação ou omissão imputável ao condutor vinculado ao Município;
- Adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Controle da quilometragem e compensação da franquia

Cada veículo disponibilizado possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

A franquia mensal constitui parâmetro de utilização da contratação, podendo o consumo efetivo variar conforme as necessidades dos serviços municipais.

Será admitida a compensação da quilometragem entre meses e entre veículos abrangidos pela contratação, de forma que eventual utilização superior à franquia individual em determinado período possa ser compensada pela utilização inferior em outro veículo ou período.

Para fins de controle, será considerada a franquia global correspondente ao número de veículos efetivamente contratados, multiplicado pela franquia mensal de 20.000 km e pelo número de meses de disponibilização.

Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente à contratação, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem. A compensação deverá ser acompanhada por meio dos registros de hodômetro e demais relatórios disponíveis, permitindo à fiscalização verificar a quilometragem efetivamente utilizada.

A franquia mensal de utilização não se confunde com a quilometragem máxima admitida para o veículo no momento da disponibilização inicial ou de sua substituição.

3.6. Multas, sinistros e responsabilidades

As infrações de trânsito decorrentes da condução dos veículos por servidores ou demais condutores autorizados pelo Município serão de responsabilidade do Município.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A contratada deverá encaminhar tempestivamente à Administração as notificações de infração recebidas relativas ao período em que o veículo estiver sob utilização municipal, possibilitando a identificação do condutor dentro dos prazos legais aplicáveis.

O Município providenciará a identificação do condutor e o ressarcimento dos valores relativos às multas decorrentes de infrações praticadas durante a utilização do veículo.

Não poderão ser transferidas ao Município multas, encargos ou penalidades decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condição mecânica do veículo ou outra obrigação atribuída à contratada.

Nos casos de acidente, sinistro ou avaria:

I – Quando comprovado que a ocorrência decorreu de falha mecânica, defeito do veículo, ausência ou deficiência de manutenção ou fato imputável à contratada, os respectivos custos serão de responsabilidade da contratada;

II – Quando comprovado que a ocorrência decorreu de conduta do motorista vinculado ao Município, caberá ao Município o pagamento da franquia securitária eventualmente incidente, observados os procedimentos administrativos necessários à apuração da ocorrência;

III – Desgastes decorrentes da utilização normal do veículo, manutenções preventivas e corretivas e substituições de peças decorrentes do uso ordinário permanecerão sob responsabilidade da contratada.

A definição da responsabilidade deverá observar os registros da ocorrência, documentação disponível e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses, considerando as atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas por cada setor, incluindo deslocamentos de servidores, serviços de fiscalização, transporte de equipes e passageiros, apoio operacional, transporte de materiais, atendimento institucional e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O dimensionamento considera a necessidade de complementação da frota própria municipal, permitindo que a Administração disponha de veículos adicionais conforme a demanda efetivamente verificada, especialmente em situações de insuficiência temporária da frota existente, indisponibilidade decorrente de manutenção ou reparos, ampliação das necessidades operacionais e demais situações que exijam reforço da capacidade de mobilidade das Secretarias Municipais.

As quantidades possuem natureza estimativa, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

Para fins de dimensionamento, a unidade de medida adotada corresponde a veículo/mês, de modo que 12 (doze) meses equivalem à estimativa de disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de um ano.

Assim, por exemplo, 24 (vinte e quatro) meses correspondem à estimativa de disponibilização de 02 (dois) veículos durante o período de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente.

As estimativas das quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Un.	Quantidade
	LOTE 01		
1	Locação de veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**132**
2	Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**60**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

3	Locação de veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**48**
4	Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**72**
LOTE 02			
5	Locação de Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**36**
6	Locação de veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**12**

Além da franquia mensal de até **20.000 km por veículo**, deverá ser observada a quilometragem máxima admissível no momento da disponibilização inicial ou da substituição da unidade, conforme definido nos requisitos da contratação.

A franquia mensal de quilometragem destinada à utilização dos veículos não se confunde com a quilometragem máxima admissível do veículo no momento da entrega inicial ou de sua substituição.

A utilização e a compensação da franquia de quilometragem observarão as regras estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

4.1. Distribuição estimada das quantidades por Secretaria

Os quantitativos consolidados decorrem das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando inclusive as solicitações posteriormente retificadas durante a instrução do processo.

Secretaria / Setor	Leve	Utilitário	Executivo	07 lugares	4x4	Van
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	–	12	24	–	12	–
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	24	–	–	–	–	–
Secretaria de Educação e Cultura	12	–	–	–	–	–
Secretaria de Meio Ambiente	24	12	–	–	–	–
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional	12	–	–	–	–	–
Secretaria Municipal da Saúde	12	12	12	60	12	12
Gabinete do Prefeito	12	12	12	12	12	–
Secretaria Municipal de Obras	24	12	–	–	–	–
Secretaria Municipal da Fazenda	12	–	–	–	–	–
TOTAL	**132**	**60**	**48**	**72**	**36**	**12**

A distribuição por Secretaria possui finalidade de demonstrar a origem e o dimensionamento da demanda, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A utilização dos quantitativos registrados permanecerá condicionada às necessidades administrativas, à emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e à disponibilidade orçamentária correspondente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para assegurar a adequada disponibilidade de veículos destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais.

Alternativa 1 – Aquisição e manutenção de frota própria pelo Município

Consiste na aquisição direta de novos veículos pela Administração Municipal, com incorporação ao patrimônio público e posterior gestão integral da frota pelo Município, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, licenciamento, substituição de peças, controle operacional, renovação da frota e demais despesas relacionadas.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Embora essa solução proporcione maior controle direto da Administração sobre os veículos utilizados, sua adoção exige elevado investimento inicial para aquisição dos bens, além da assunção permanente das despesas relacionadas à manutenção, depreciação, seguros, licenciamento, tributos, reparos e renovação dos veículos.

Pontos positivos:

- Incorporação dos veículos ao patrimônio municipal;
- Maior controle direto da administração sobre a frota;
- Autonomia quanto à utilização dos veículos;
- Possibilidade de utilização dos bens por período prolongado

Pontos negativos:

- Elevado investimento inicial para aquisição dos veículos;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva custeada diretamente pelo município;
- Despesas permanentes com seguros, documentação, licenciamento e demais encargos;
- Depreciação e necessidade futura de renovação da frota;
- Possibilidade de indisponibilidade prolongada dos veículos em caso de avarias ou necessidade de reparos;
- Maior carga administrativa para gerenciamento da frota.

Alternativa 2 – Contratação integral de frota por meio de locação

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pela disponibilização dos veículos necessários à Administração, transferindo à contratada as obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência, substituição dos veículos, rastreamento e demais serviços associados.

Nesse modelo, a Administração passaria a depender predominantemente de veículos locados para atendimento de suas necessidades de mobilidade.

Pontos positivos:

- Redução da necessidade de investimento inicial na aquisição de veículos;
- Disponibilidade de veículos em condições mais recentes de uso e conservação;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Manutenção e assistência sob responsabilidade da contratada;
- Maior previsibilidade dos custos relacionados à locação;
- Substituição dos veículos em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade.

Pontos negativos:

- Dependência mais ampla da prestação dos serviços pela contratada;
- Necessidade de fiscalização contínua da execução;
- Redução do aproveitamento da frota própria já pertencente ao município;
- Possibilidade de contratação de veículos locados para atividades que poderiam ser atendidas pela frota municipal disponível.

Alternativa 3 – Solução híbrida: manutenção da frota própria complementada por locação

Consiste na manutenção e utilização da frota própria já existente no Município, associada à contratação de veículos locados para complementação da capacidade operacional da Administração quando a frota própria não for suficiente ou estiver temporariamente indisponível.

A solução permite que os veículos pertencentes ao Município continuem sendo utilizados normalmente, recorrendo-se à locação para atendimento de demandas adicionais, específicas ou temporárias, bem como para suprir períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção, reparos ou outras ocorrências que reduzam a capacidade da frota municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação dessa alternativa, pois possibilita a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Pontos positivos:

- Aproveitamento da frota própria existente;
- Complementação da capacidade operacional do município;
- Maior flexibilidade para atendimento das necessidades das secretarias;
- Possibilidade de utilização da locação em períodos de indisponibilidade da frota municipal;
- Redução da necessidade de aquisição imediata de novos veículos;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Manutenção, seguro, assistência e substituição dos veículos locados sob responsabilidade da contratada;
- Contratação conforme a necessidade efetivamente verificada;
- Maior capacidade de resposta diante de demandas extraordinárias ou temporárias;
- Redução dos impactos decorrentes de panes, avarias ou períodos prolongados de manutenção da frota própria.

Pontos negativos:

- Necessidade de controle simultâneo da frota própria e da frota locada;
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Necessidade de adequada organização administrativa para controle das solicitações, quilometragem e utilização dos veículos locados.

5.1. Alternativa escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada às necessidades do Município a Alternativa 3 – solução híbrida, mediante manutenção da frota própria e complementação por meio da locação de veículos.

A solução escolhida permite preservar e utilizar os veículos já pertencentes ao patrimônio municipal, ao mesmo tempo em que disponibiliza instrumento complementar capaz de atender às necessidades das Secretarias quando a frota própria se mostrar insuficiente ou temporariamente indisponível.

A contratação por Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração solicite os veículos de acordo com a efetiva necessidade, dentro dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade e evitando a obrigação de contratação integral da estimativa prevista.

A solução também reduz a necessidade de aquisição imediata de novos veículos exclusivamente para atendimento de demandas complementares ou variáveis, ao mesmo tempo em que transfere à contratada, no âmbito da frota locada, as responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 horas, rastreamento e substituição dos veículos.

Dessa forma, a solução híbrida apresenta maior aderência à realidade administrativa do Município de Cidreira, conciliando o aproveitamento da frota pública existente com a possibilidade de reforço da capacidade operacional quando necessário.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

5.2. Conclusão da análise das alternativas

A manutenção exclusiva da frota própria exigiria investimentos adicionais para aquisição de veículos e ampliação da estrutura necessária à sua manutenção e gestão, enquanto a substituição integral da frota municipal por veículos locados não se mostra necessária, considerando que o Município já dispõe de veículos próprios aptos ao atendimento de parte das atividades administrativas e operacionais.

A solução híbrida permite equilibrar essas duas possibilidades, assegurando o aproveitamento dos recursos patrimoniais existentes e, simultaneamente, oferecendo maior flexibilidade para atendimento das demandas municipais.

Assim, conclui-se que a manutenção da frota própria complementada pela locação de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada ao interesse público, proporcionando continuidade dos serviços, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos e melhor capacidade de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos sistemas **Licitacon** e **Banco de Preços**, considerando os valores obtidos para objetos compatíveis com a presente contratação.

Para fins desta estimativa, foram mantidos os valores médios unitários apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo, procedendo-se à atualização dos quantitativos em conformidade com as necessidades consolidadas das Secretarias Municipais.

Considerando os quantitativos atualmente estimados, o valor total da contratação corresponde a R$ 2.209.628,28 (dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

6.1. Composição da estimativa de preços

Item	Descrição	Quant.	Licitacon	Licitacon	Licitacon	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Valor médio unitário	Valor médio total
LOTE 01										

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

1	Locação de veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	132	R$ 3.007,00	R$ 3.399,00	R$ 3.600,00	R$ 3.299,00	R$ 2.506,00	R$ 3.400,00	**R$ 3.201,83**	**R$ 422.641,56**
2	Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	60	R$ 2.893,00	R$ 2.954,22	R$ 3.089,00	R$ 3.485,69	R$ 4.400,00	R$ 4.499,50	**R$ 3.553,57**	**R$ 213.214,20**
3	Locação de veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	48	R$ 8.050,00	–	–	R$ 7.800,00	R$ 5.420,00	R$ 8.050,00	**R$ 7.330,00**	**R$ 351.840,00**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

4	Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**72**	R$ 5.050,00	R$ 16.000,00	R$ 5.200,00	R$ 16.000,00	R$ 9.414,65	R$ 8.741,70	**R$ 10.067,73**	**R$ 724.876,56**
LOTE 02										
5	Locação de Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**36**	R$ 7.275,00	R$ 10.000,00	R$ 8.200,00	R$ 7.490,00	R$ 10.200,00	R$ 9.785,00	**R$ 8.825,00**	**R$ 317.700,00**
6	Locação de veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**12**	R$ 13.990,00	R$ 12.648,00	R$ 17.050,00	R$ 16.990,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	**R$ 14.946,33**	**R$ 179.355,96**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA, ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.209.628,28

Os quantitativos indicados representam a unidade de contratação por mês, considerando-se cada mês como o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade do veículo.

Assim, a cada 12 (doze) unidades mensais corresponde, para fins de estimativa, à disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de 12 (doze) meses. Por exemplo, 24 (vinte e quatro) unidades correspondem à estimativa de 02 (dois) veículos pelo período de um ano.

Os valores médios unitários utilizados nesta estimativa permanecem aqueles apurados na pesquisa de preços já constante do processo administrativo. A alteração do valor total estimado decorre da atualização dos quantitativos da contratação, especialmente das demandas posteriormente consolidadas e retificadas pelas Secretarias Municipais.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor total indicado possui natureza estimativa, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, abrangendo veículos leves, utilitários, executivos, veículos para transporte de passageiros, camionetes 4x4 e veículos tipo Van.

A contratação possui caráter complementar à frota própria do Município, permitindo à Administração ampliar sua capacidade operacional conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, especialmente diante de demandas adicionais ou da indisponibilidade temporária de veículos próprios.

A solução compreenderá, além da disponibilização dos veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS, substituição de veículos em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene, funcionamento e regularidade documental, observando os requisitos técnicos definidos para cada categoria.

Todos os veículos disponibilizados deverão ser, obrigatoriamente, nas cores branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição.

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Cada veículo possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, observadas as regras de controle e compensação da quilometragem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

7.1. Estrutura da solução

A solução será estruturada da seguinte forma:

Disponibilização da frota: serão disponibilizados veículos de diferentes categorias, conforme as necessidades administrativas e operacionais do Município, compreendendo veículos leves para atividades administrativas e deslocamentos; veículos utilitários para apoio operacional e transporte de materiais; veículos executivos para atendimento institucional; veículos de 07 lugares para transporte de passageiros e equipes; camionetes 4x4 para atividades que exijam maior capacidade operacional e acesso a locais de difícil trafegabilidade; e veículos tipo Van para transporte de maior número de passageiros.

Manutenção preventiva e corretiva: caberá à contratada realizar todas as manutenções necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos locados, incluindo revisões, reparos, substituição de peças, pneus,

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

lubrificantes, filtros e demais componentes necessários, sem ônus adicional ao Município.

Cobertura securitária e assistência: todos os veículos deverão possuir seguro total durante o período de disponibilização, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, observadas as regras de responsabilidade definidas para os casos de sinistro.

Rastreamento e identificação do condutor: todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, contarão com rastreamento via GPS/GPRS e liberação da partida condicionada à validação da tag individual do condutor autorizado.

O Município terá acesso direto e contínuo à plataforma e poderá solicitar à contratadas registros e relatórios complementares para fins de fiscalização, controle ou apuração específica.

Controle de quilometragem: a contratada deverá manter registros adequados da quilometragem dos veículos, possibilitando à Administração acompanhar a utilização da franquia mensal de até 20.000 km por veículo e realizar o controle da compensação entre meses e veículos, nos termos definidos para a contratação.

Substituição dos veículos: em caso de pane, defeito mecânico, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas corridas**.

Excepcionalmente, para **camionete 4x4 e veículo tipo Van**, o prazo poderá ser de até **48 (quarenta e oito) horas corridas**, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela fiscalização contratual.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do veículo originalmente contratado, respeitando os requisitos técnicos do respectivo item, inclusive quanto ao limite de idade, quilometragem máxima admissível e padrão de cor **branca ou cinza**.

Gestão operacional e suporte técnico: a contratada deverá manter estrutura e canais adequados de atendimento para suporte às ocorrências relacionadas à frota locada, incluindo panes, acidentes, sinistros, manutenção, substituição dos veículos e demais situações vinculadas à execução.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Combustível: o fornecimento e custeio do combustível utilizado durante a execução serão de responsabilidade do Município de Cidreira, não integrando o preço da locação.

Limpeza e conservação: os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados na disponibilização inicial e nas substituições. Durante a utilização ordinária, a limpeza básica será realizada pelo Município, observadas as responsabilidades definidas para situações que exijam higienização extraordinária ou especializada.

7.2. Forma de utilização da solução

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração solicite os veículos conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados e observada a disponibilidade orçamentária.

O registro dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

A solução deverá funcionar de forma integrada à frota própria existente, de modo que os veículos locados atuem como instrumento de complementação da capacidade operacional do Município, especialmente quando houver necessidade adicional de veículos ou indisponibilidade temporária da frota municipal.

Dessa forma, a solução busca assegurar continuidade dos serviços públicos, flexibilidade administrativa, adequada disponibilidade de veículos, segurança operacional e racionalização dos recursos públicos, mantendo-se o aproveitamento da frota própria e utilizando a locação como mecanismo complementar de atendimento às demandas municipais.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a continuidade, eficiência e adequada execução dos serviços públicos municipais, mediante a complementação da frota própria com veículos locados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Garantia da continuidade dos serviços públicos: assegurar disponibilidade complementar de veículos para atendimento das demandas administrativas, operacionais, técnicas e institucionais das Secretarias Municipais, reduzindo os impactos decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade temporária da frota própria.

Melhoria da eficiência operacional: proporcionar maior agilidade nos deslocamentos de servidores, atendimento de demandas externas, ações de fiscalização, transporte de equipes e passageiros, apoio operacional e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Complementação da capacidade da frota municipal: possibilitar o reforço da frota própria sempre que necessário, sem depender exclusivamente da aquisição imediata de novos veículos para atendimento de demandas adicionais, específicas ou temporárias.

Maior disponibilidade e confiabilidade dos veículos locados: assegurar a disponibilização de veículos em adequadas condições de uso, conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Redução dos impactos decorrentes da indisponibilidade da frota própria: proporcionar alternativa operacional nos períodos em que veículos pertencentes ao Município estejam indisponíveis em razão de manutenção, reparos, avarias ou outras ocorrências que impeçam sua utilização regular.

Utilização de veículos com limites de idade e quilometragem definidos: assegurar que a frota locada observe os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, proporcionando melhores condições de segurança, conservação e confiabilidade durante a execução dos serviços.

Ampliação dos mecanismos de controle da frota locada: acompanhar diretamente a localização, a utilização e a quilometragem dos veículos e identificar o condutor vinculado a cada registro de liberação da partida, para fins de controle e eventual apuração.

Agilidade na substituição dos veículos: garantir a substituição das unidades em caso de pane, defeito, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou outra situação que comprometa sua utilização, observados os prazos estabelecidos para a contratação.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Eficiência na gestão da demanda: permitir que os veículos sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, dentro dos quantitativos registrados e da disponibilidade orçamentária.

Maior flexibilidade administrativa: possibilitar adequação da utilização dos veículos às variações das demandas municipais, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Racionalização dos recursos públicos: aproveitar a frota própria existente e utilizar a locação como instrumento complementar, evitando a necessidade de aquisição imediata de veículos exclusivamente para suprimento de demandas adicionais ou temporárias.

Previsibilidade dos custos relacionados à frota locada: permitir melhor planejamento das despesas decorrentes da utilização dos veículos locados, considerando que as obrigações relacionadas à manutenção, seguro, assistência, licenciamento e demais encargos atribuídos à contratada estarão compreendidas no preço da contratação.

Melhoria das condições de segurança: assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto possuam condições adequadas de conservação, manutenção, segurança e regularidade documental, reduzindo riscos operacionais aos usuários e à Administração.

Aprimoramento da fiscalização contratual: disponibilizar aos gestores e fiscais instrumentos e informações suficientes para acompanhamento da disponibilização dos veículos, manutenção, substituições, quilometragem e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para ampliar a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais, garantir maior continuidade das atividades públicas e proporcionar utilização mais racional e flexível dos recursos destinados à mobilidade administrativa e operacional.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO

Para a adequada formalização e posterior execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DIAS DA SILVA, ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

administrativas necessárias ao controle, acompanhamento e fiscalização da frota locada.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- **Definir e formalizar os fluxos de solicitação dos veículos**, estabelecendo os procedimentos para emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como os responsáveis pelas respectivas solicitações;
- **Organizar os procedimentos de disponibilização e recebimento dos veículos**, incluindo conferência das especificações técnicas, condições de conservação, documentação, quilometragem inicial, cor, equipamentos e demais requisitos estabelecidos para cada item;

- **Estabelecer procedimentos internos para controle da utilização e da quilometragem**, possibilitando o acompanhamento da franquia mensal de até 20.000 km por veículo e da compensação de quilometragem prevista na contratação;
- **Definir mecanismos internos de registro da utilização dos veículos**, permitindo identificar os veículos disponibilizados, períodos de utilização, Secretarias responsáveis, condutores autorizados, quilometragem e demais informações necessárias à fiscalização;
- **Designar formalmente os gestores, fiscais e respectivos suplentes**, quando aplicável, responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as designações constantes do processo administrativo;
- **Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização** quanto às condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação;
- **Organizar os procedimentos administrativos de comunicação entre o Município e a futura contratada**, especialmente para solicitações de veículos, comunicação de panes, acidentes ou sinistros, necessidade de substituição, manutenção, irregularidades e demais ocorrências relacionadas à execução;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- **Estabelecer critérios de acompanhamento da disponibilidade da frota**, verificando o cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e substituição dos veículos;
- **Estabelecer procedimentos para conferência das condições dos veículos**, especialmente quanto ao limite de idade, quilometragem máxima admissível, padrão de cor branca ou cinza, conservação, segurança, higiene e regularidade documental;
- **Organizar o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas**, das substituições de veículos e das demais obrigações atribuídas à contratada;
- **Definir os usuários autorizados a acessar a plataforma de rastreamento e o procedimento de cadastramento**, distribuição e controle das tags individuais, bem como de consulta aos registros e solicitação de relatórios complementares à contratada, após a assinatura de ata de registro de preços;
- **Definir os servidores autorizados à condução dos veículos**, assegurando que possuam habilitação válida e compatível com a categoria exigida para o respectivo veículo;
- **Organizar procedimento para tratamento das infrações de trânsito**, incluindo recebimento das notificações encaminhadas pela contratada, identificação do condutor e adoção das providências administrativas necessárias;
- **Estabelecer procedimentos para registro e apuração de acidentes, sinistros e avarias**, permitindo a adequada identificação das responsabilidades da contratada e do Município;
- **Providenciar os controles relacionados ao abastecimento dos veículos**, considerando que o fornecimento e custeio do combustível durante a utilização serão de responsabilidade do Município;
- **Definir procedimento para conferência mensal da execução**, contemplando os períodos de disponibilização, quilometragem, eventuais períodos de indisponibilidade, substituições realizadas e demais elementos necessários ao atesto dos serviços;
- **Verificar a disponibilidade orçamentária** necessária às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente solicitados;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- **Providenciar os atos administrativos necessários à regular formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a Administração disponha, antes do início da execução, de mecanismos adequados de solicitação, controle, fiscalização e registro, proporcionando maior segurança administrativa e melhor acompanhamento das obrigações assumidas pela futura contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

A solução pretendida contempla, de forma integrada, a disponibilização dos veículos e os serviços acessórios necessários à adequada operação da frota locada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS, substituição dos veículos e demais obrigações atribuídas à contratada.

O fornecimento de combustível não integra o objeto da presente contratação, sendo seu custeio de responsabilidade do Município durante a utilização dos veículos. Tal condição, contudo, não caracteriza contratação interdependente necessária à viabilização da locação dos veículos.

Da mesma forma, não se identifica necessidade de contratação complementar específica para execução dos serviços de manutenção, seguro, assistência, rastreamento ou substituição dos veículos, uma vez que tais obrigações estarão abrangidas pela própria contratação de locação.

Assim, a execução do objeto não depende da celebração de outra contratação específica vinculada à presente licitação, permanecendo sob responsabilidade da futura contratada todos os serviços e encargos expressamente previstos no escopo da locação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a utilização de veículos automotores, poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

combustíveis, emissão de gases e poluentes atmosféricos, desgaste de pneus, utilização de óleos lubrificantes e geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota locada.

Os impactos identificados são passíveis de controle e mitigação mediante a adequada manutenção dos veículos e a observância da legislação ambiental e das normas aplicáveis à atividade.

Caberá à contratada manter os veículos em adequadas condições mecânicas e de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a execução da contratação, de forma a evitar funcionamento irregular, emissão excessiva de poluentes e demais situações decorrentes da ausência ou deficiência de manutenção.

A contratada deverá ainda assegurar a adequada destinação dos resíduos gerados em razão das atividades sob sua responsabilidade, especialmente:

- Pneus inservíveis;
- Óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- Filtros;
- Baterias;
- Peças e componentes substituídos;
- Embalagens e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção.

A destinação desses materiais deverá observar a legislação ambiental aplicável e os procedimentos adequados de coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, logística reversa ou disposição final, conforme a natureza de cada resíduo.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da contratada, também caberá a ela adotar os cuidados ambientais relacionados aos serviços executados na frota locada, inclusive quanto ao correto gerenciamento dos resíduos resultantes dessas atividades.

A Administração deverá, durante a fiscalização contratual, comunicar à contratada eventual situação identificada que possa representar irregularidade ambiental relacionada às obrigações previstas na contratação, para adoção das providências cabíveis.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que sejam observadas as medidas de controle e mitigação previstas, a adequada manutenção dos veículos e a legislação ambiental aplicável.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata e dependerá de interesse da Administração, justificativa administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e manutenção das condições necessárias ao atendimento do objeto pelo fornecedor registrado.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos inicialmente previstos para cada item, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital e na própria Ata de Registro de Preços e tenha sido considerada desde a fase de planejamento da contratação.

A renovação dos quantitativos deverá ser precedida de justificativa da Administração e de demonstração de que a manutenção da Ata permanece vantajosa, mediante análise dos preços praticados no mercado e das demais condições da contratação.

A eventual renovação dos quantitativos não implicará acumulação automática de saldos não utilizados no período anterior, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente os quantitativos renovados para o novo período de vigência.

A prorrogação da Ata e eventual renovação dos quantitativos não implicarão obrigação de contratação integral pela Administração, permanecendo a utilização dos quantitativos condicionada às necessidades efetivamente

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

verificadas pelas Secretarias Municipais, à emissão das respectivas Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes e à disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na própria Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, nos requisitos da contratação, nas estimativas de quantitativos e valores, na análise das alternativas disponíveis e nos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é VIÁVEL, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução adotada, consistente na manutenção da frota própria municipal complementada pela locação de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada às necessidades administrativas e operacionais do Município de Cidreira, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e redução dos impactos decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade temporária da frota própria.

A contratação permitirá a disponibilização de veículos conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos registrados, os requisitos técnicos estabelecidos, a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação e as demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

Cidreira, Rio Grande do Sul, na data da assinatura digital.

GILBERTO DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO	TATIANA FAGUNDES DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**ERIK GENRO** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
	LUCIANO VON SALTIEL SECRETÁRIO DE SAÚDE	CRISTIAN RODRIGUES MARTINS SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL
	DANIEL RIBEIRO NUNES SECRETÁRIO DE OBRAS	ROBERTO DA SILVA ANDRADE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
	ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	DIOGENES GILNEI DA SILVA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
	CARLOS BENO LEITE DA C. A. SECRETÁRIO DE DESENV. EC. E PROF.	TATIANE ZANONI DE ANDRADE SECRETÁRIA DA FAZENDA

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL, CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROBERTO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda Multisecretaria

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Cidreira.

A contratação possui caráter complementar à frota própria municipal e tem por finalidade disponibilizar veículos adequados às necessidades das Secretarias Municipais, especialmente quando houver necessidade de reforço da capacidade operacional ou indisponibilidade temporária de veículos pertencentes ao Município.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. Os veículos serão solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O objeto compreende a locação de veículos leves, utilitários, executivos, veículos para transporte de passageiros, camionetes 4x4 e veículos tipo Van, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS com acesso direto e contínuo pelo Município, identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida e fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote.

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, considerando as características técnicas e operacionais dos veículos, bem como aspectos relacionados à manutenção, suporte operacional, substituição e gestão contratual:

LOTE 01: veículos leves, utilitários, executivos e veículos para transporte de passageiros com 07 lugares;

LOTE 02: camionete 4x4 e veículo tipo Van para transporte de passageiros.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**. Os quantitativos representam unidades mensais de locação, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

Assim, para fins de dimensionamento, 12 (doze) unidades mensais correspondem à estimativa de disponibilização de 01 (um) veículo durante o período de 12 (doze) meses.

As especificações e os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Un.	Quantidade
LOTE 01			
1	Locação de veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**132**
2	Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**60**
3	Locação de veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**48**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

4	Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**72**
LOTE 02			
5	Locação de Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**36**
6	Locação de veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	Mês	**12**

No ato da disponibilização inicial ou da substituição de qualquer veículo, deverão ser observados os seguintes limites máximos de quilometragem:

I – até **50.000 km** para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 (dois) anos de uso;

II – até **100.000 km** para veículos tipo Van, com até 03 (três) anos de uso.

A quilometragem máxima admitida no momento da disponibilização inicial ou substituição não se confunde com a franquia mensal de utilização de até **20.000 km por veículo**.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A utilização da franquia de quilometragem observará ainda as regras de controle e compensação previstas neste Termo de Referência.

1.1. Das especificações detalhadas

A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações emitidas pela Administração Municipal, cabendo à contratada manter capacidade operacional compatível com os quantitativos e condições registrados.

Os veículos disponibilizados deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

Todos os veículos deverão ser obrigatoriamente disponibilizados nas cores branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição.

A execução compreenderá, além da disponibilização dos veículos:

- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões, peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos;
- Seguro total, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros e assistência 24 horas;
- Sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, com acesso direto e contínuo pelo Município, e sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, conforme o item 4 deste Termo de Referência.
- Substituição dos veículos nos casos de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra situação que impeça ou comprometa sua utilização regular;
- Assistência técnica e suporte operacional;
- Manutenção da regularidade documental dos veículos, incluindo licenciamento, ipva, taxas e demais obrigações atribuídas à proprietária da frota;
- Cumprimento da legislação de trânsito, das normas de segurança veicular e das demais disposições aplicáveis ao objeto.

O sistema de rastreamento via GPS/GPRS deverá ser instalado, mantido, operado e gerenciado pela contratada.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A Administração poderá solicitar, sempre que necessário para fins de fiscalização, controle ou apuração específica, registros, históricos e relatórios referentes à quilometragem, rotas e utilização dos veículos.

A contratada de cada lote deverá garantir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento dos veículos do respectivo lote, 24 (vinte e quatro) horas por dia, desde a primeira disponibilização de veículo e durante toda a execução contratual, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Em caso de pane, defeito mecânico, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou situação que impeça a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, a substituição poderá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do item contratado, observando os mesmos requisitos relativos à idade, quilometragem máxima, segurança, regularidade documental e cor branca ou cinza.

A contratada deverá disponibilizar informações e documentos relativos à execução sempre que formalmente solicitados pela fiscalização, incluindo registros de manutenção, substituições realizadas, quilometragem e informações provenientes do sistema de rastreamento.

O combustível utilizado nos veículos durante a execução será fornecido e custeado pelo Município de Cidreira. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados na entrega inicial e nas substituições.

A limpeza básica decorrente do uso ordinário ficará sob responsabilidade do Município, observadas as regras previstas para situações de higienização extraordinária.

As responsabilidades relativas a multas de trânsito, sinistros, avarias e franquia securitária observarão as disposições específicas deste Termo de Referência.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, consistente na locação de veículos automotores, sem motorista, com os serviços acessórios necessários à adequada execução da contratação.

Os padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global por lote.

A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável das necessidades administrativas, permitindo que os veículos sejam solicitados conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução será utilizada de forma complementar à frota própria municipal, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar ao Município de Cidreira condições adequadas para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, mediante a disponibilização complementar de veículos compatíveis com as atividades executadas.

A Administração Municipal dispõe de frota própria destinada ao atendimento de parte dessas necessidades. Entretanto, a diversidade e a variação das demandas, bem como a possibilidade de indisponibilidade temporária de veículos municipais em razão de manutenção, reparos, avarias ou outras ocorrências, justificam a adoção de solução complementar capaz de ampliar a capacidade operacional do Município quando necessário.

A solução pretendida consiste, portanto, na manutenção e utilização da frota própria municipal, complementada pela locação de veículos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, item 513 – Locação de Veículos, estando alinhada ao planejamento das contratações municipais.

2.1. Necessidade administrativa

As atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandam deslocamentos de servidores e equipes, ações de fiscalização, atendimento técnico, transporte de materiais e passageiros, apoio operacional, representação institucional e outras atividades relacionadas à execução dos serviços públicos.

Para atendimento dessas demandas, é necessário que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso, conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental.

A contratação tem como finalidade complementar a capacidade da frota própria, proporcionando veículos adicionais quando as necessidades das Secretarias excederem a disponibilidade municipal ou quando veículos próprios estiverem temporariamente indisponíveis.

A locação possibilitará ainda o atendimento de diferentes necessidades operacionais mediante categorias específicas de veículos, compreendendo veículos leves, utilitários, executivos, veículos com 07 lugares, camionetes 4x4 e veículos tipo Van.

2.2. Complementação da frota própria

A contratação não possui como objetivo substituir integralmente os veículos pertencentes ao Município.

A solução será utilizada de forma complementar à frota própria existente, permitindo que os veículos municipais continuem sendo empregados normalmente nas atividades administrativas e operacionais, enquanto a frota locada será utilizada conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias.

Esse modelo permite aproveitar os bens já pertencentes ao patrimônio público e, simultaneamente, disponibilizar capacidade operacional adicional sem necessidade de aquisição imediata de toda a quantidade de veículos estimada para atendimento das demandas complementares.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A solução também permite reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade temporária de veículos próprios, especialmente nos períodos em que estejam submetidos a manutenção ou reparos.

2.3. Adequação da solução escolhida

O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo:

- Aquisição e manutenção de frota própria;
- Contratação integral de frota por meio de locação; e
- Utilização de solução híbrida, mediante manutenção da frota própria complementada por veículos locados.

Após a análise das alternativas, foi considerada mais adequada a solução híbrida, mantendo-se a utilização da frota própria existente e adotando-se a locação como instrumento complementar.

No âmbito dos veículos locados, caberá à futura contratada assumir as obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, regularidade documental, rastreamento veicular, substituição de veículos e demais responsabilidades expressamente definidas neste Termo de Referência.

O combustível utilizado durante a execução será custeado pelo Município, bem como permanecerão sob responsabilidade municipal as demais obrigações que lhe forem expressamente atribuídas neste Termo de Referência.

2.4. Caracterização como serviço comum e adoção do Pregão Eletrônico

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de execução podem ser definidos objetivamente por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

Dessa forma, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

LOTE 01: veículos leves, utilitários, executivos e veículos para transporte de passageiros com 07 lugares;

LOTE 02: camionete 4x4 e veículo tipo Van para transporte de passageiros.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, observadas as condições e justificativas técnicas e econômicas estabelecidas nos documentos que integram o planejamento da contratação.

2.5. Utilização do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza variável das necessidades das Secretarias Municipais.

Embora tenham sido estimados quantitativos para o período de 12 (doze) meses, a Administração não possui obrigação de utilizar integralmente todas as quantidades registradas, uma vez que as solicitações dependerão da efetiva necessidade administrativa verificada durante a vigência da Ata.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os veículos sejam solicitados gradualmente, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados:

- Os quantitativos registrados;
- As necessidades efetivamente verificadas pelas secretarias;
- A disponibilidade orçamentária;
- As condições previstas na ata de registro de preços; e
- As disposições deste termo de referência e do instrumento convocatório.

A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade à Administração e permite adequar a utilização da frota locada à demanda efetivamente existente, evitando a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A eventual prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e dependerá de justificativa administrativa e demonstração da permanência da vantajosidade da contratação.

Em caso de prorrogação, poderá ser prevista a renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos inicialmente estabelecidos para cada item, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, tenha sido considerada desde o planejamento da contratação e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A eventual renovação dos quantitativos não implicará obrigação de contratação integral nem acumulação automática dos saldos não utilizados no período anterior.

As contratações decorrentes da Ata continuarão condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando fundamentada na necessidade de complementação da frota municipal, no planejamento administrativo, na natureza comum do objeto e na conveniência da utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, destinada à complementação da frota própria municipal e ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Cidreira.

A solução compreende a disponibilização de veículos leves, utilitários, executivos, veículos para transporte de passageiros, camionetes 4x4 e veículos tipo Van, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A contratação abrangerá, além da disponibilização dos veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS, substituição de veículos, suporte técnico e demais obrigações atribuídas à contratada necessárias à adequada execução do objeto.

Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, observando-se os requisitos técnicos estabelecidos para cada item, inclusive quanto ao limite de idade, quilometragem máxima admissível no momento da entrega e padrão obrigatório de cor branca ou cinza.

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Cada veículo contará com franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, observadas as regras de controle e compensação de quilometragem previstas neste Termo de Referência.

A solução será utilizada conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.1. Estrutura da solução

A solução compreenderá os seguintes elementos:

a) Disponibilização dos veículos

A contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados pela Administração de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os veículos serão utilizados para atendimento das atividades administrativas, deslocamento de servidores, fiscalização, transporte de equipes e passageiros, transporte de materiais, apoio operacional, representação institucional e demais atividades relacionadas aos serviços públicos municipais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

b) Manutenção preventiva e corretiva

Caberá integralmente à contratada realizar as manutenções necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos locados, incluindo revisões, reparos, substituição de peças, pneus, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários.

As manutenções deverão ser realizadas de forma a reduzir períodos de indisponibilidade dos veículos e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a execução.

c) Seguro total e assistência 24 horas

A contratada deverá manter cobertura securitária vigente durante todo o período de disponibilização dos veículos, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas.

As responsabilidades decorrentes de sinistros, avarias e eventual franquia securitária observarão as disposições específicas deste Termo de Referência.

d) Rastreamento veicular e identificação do condutor

A solução compreende rastreamento via GPS/GPRS com acesso direto e contínuo pelo Município, identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, e fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

e) Controle de quilometragem

A contratada deverá manter registros adequados da quilometragem dos veículos, possibilitando o acompanhamento da franquia mensal de até 20.000 km por veículo.

Será admitida a compensação de quilometragem entre meses e veículos, nos termos definidos neste Termo de Referência, observada a franquia global correspondente à contratação.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

f) Substituição dos veículos

Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar a respectiva substituição.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela fiscalização contratual.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do veículo originalmente contratado, observando os requisitos do respectivo item, inclusive quanto ao limite de idade, quilometragem máxima admissível, regularidade documental, segurança e padrão de cor branca ou cinza.

g) Suporte técnico e operacional

A contratada deverá manter estrutura e canais de atendimento adequados para suporte às ocorrências relacionadas à execução, especialmente panes, acidentes, sinistros, manutenção, substituição de veículos e demais situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

h) Regularidade documental

A contratada deverá manter todos os veículos devidamente licenciados e regularizados durante o período de disponibilização, responsabilizando-se pelo pagamento do IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos vinculados à propriedade da frota.

i) Combustível

O combustível utilizado durante a execução será fornecido e custeado pelo Município de Cidreira, não estando compreendido no preço da locação.

j) Limpeza e higienização

Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados na disponibilização inicial e nas substituições.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A limpeza básica decorrente da utilização ordinária ficará sob responsabilidade do Município.

As situações que exijam higienização extraordinária ou especializada observarão as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Estruturação em lotes

A contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, considerando as características técnicas e operacionais dos veículos, bem como os aspectos relacionados à manutenção, suporte operacional, substituição e gestão da execução.

LOTE 01 – Veículos administrativos e operacionais:

- Veículo leve tipo Hatch ou Sedan;
- Veículo utilitário tipo picape pequena;
- Veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium;
- Veículo para transporte de passageiros com 07 lugares.

LOTE 02 – Veículos de maior porte e especificidade operacional:

- Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida;
- Veículo tipo van para transporte de passageiros 15+1 lugares.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**.

3.3. Forma de utilização da solução

A execução ocorrerá mediante solicitações emitidas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

A utilização dos veículos locados terá caráter complementar à frota própria existente, de forma que a Administração poderá recorrer à locação quando houver necessidade de ampliação da capacidade operacional ou indisponibilidade temporária de veículos municipais.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de contratação integral.

A utilização estará condicionada à emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, aos quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária correspondente.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

3.4. Resultado da solução

A solução busca proporcionar ao Município maior capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais, mantendo o aproveitamento da frota própria existente e utilizando a locação como instrumento complementar.

Pretende-se, com isso, reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade temporária dos veículos municipais, possibilitar atendimento das necessidades adicionais das Secretarias, assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos locados e proporcionar maior flexibilidade na gestão das demandas de mobilidade da Administração.

Trata-se, portanto, de solução integrada e compatível com a realidade operacional do Município de Cidreira, destinada a assegurar continuidade, eficiência e segurança no atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo a disponibilização dos veículos nas condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência, seguro, rastreamento, substituição dos veículos e demais obrigações atribuídas à contratada.

Prazo para disponibilização inicial dos veículos

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

O documento de solicitação deverá indicar, conforme aplicável:

- Secretaria requisitante;
- Lote e item solicitado;
- Quantidade de veículos;
- Período de disponibilização;
- Local para entrega ou disponibilização;
- Servidor responsável pelo recebimento; e
- Demais informações necessárias à execução.

Os veículos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cidreira, localizada na Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, podendo a Administração indicar a sede da Secretaria demandante ou outro endereço situado no território municipal, sem custo adicional, desde que formalmente informado no documento de solicitação.

Condições dos veículos

Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, observando integralmente as especificações técnicas do respectivo item.

Todos os veículos disponibilizados deverão ser, obrigatoriamente, nas cores branca ou cinza, inclusive aqueles fornecidos em substituição.

No momento da disponibilização inicial ou substituição, deverão ser observados os seguintes limites máximos de quilometragem:

a) até **50.000 km** para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 (dois) anos de uso;

b) até **100.000 km** para veículos tipo Van, com até 03 (três) anos de uso.

A quilometragem deverá ser comprovada mediante vistoria, registro fotográfico do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização contratual.

Os veículos substitutos deverão atender às mesmas especificações mínimas exigidas para o respectivo item, inclusive quanto ao limite de idade, quilometragem máxima admissível, conservação, segurança, regularidade documental e padrão de cor branca ou cinza.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Franquia de quilometragem

Cada veículo disponibilizado possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

Será admitida a compensação da quilometragem entre meses e veículos abrangidos pela contratação, observada a franquia global correspondente aos veículos efetivamente disponibilizados e aos respectivos períodos de utilização.

Enquanto a quilometragem acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente à contratação, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.

A contratada deverá manter registros suficientes para possibilitar o acompanhamento e conferência da quilometragem pela fiscalização.

A franquia mensal de utilização não se confunde com a quilometragem máxima admissível no momento da disponibilização inicial ou substituição do veículo.

Manutenção preventiva e corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade integral da contratada, compreendendo, quando necessário:

- Revisões;
- Reparos;
- Peças e componentes;
- Pneus;
- Lubrificantes;
- Filtros; e
- Demais insumos necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

As manutenções deverão ser realizadas de forma a preservar a segurança e a regularidade da utilização dos veículos e reduzir os períodos de indisponibilidade.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Seguro total e assistência

A contratada deverá manter, durante todo o período de disponibilização dos veículos, **seguro total**, contemplando cobertura contra:

- Colisão;
- Furto;
- Roubo;
- Incêndio;
- Danos a terceiros; e
- Assistência 24 horas.

As responsabilidades relativas a sinistros, avarias e eventual franquia securitária observarão as disposições específicas deste Termo de Referência.

Rastreamento veicular e identificação do condutor

Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS e sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação.

A partida somente será liberada após a aproximação e a validação da tag cadastrada em nome de condutor autorizado a utilizar o veículo. Cada liberação deverá registrar o condutor identificado, o veículo, a data e o horário, para fins de controle da utilização e eventual apuração de responsabilidade.

A contratada de cada lote deverá fornecer as 40 (quarenta) tags individuais previstas para o respectivo lote de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Administração. Antes de cada entrega, a contratada deverá cadastrar as tags em nome dos condutores indicados pelo Município e manter o cadastro atualizado conforme as indicações da Administração. Caso os lotes utilizem sistemas distintos, o condutor autorizado a utilizar veículos de ambos receberá uma tag de cada sistema, ambas cadastradas em seu nome.

Caso os lotes utilizem sistemas distintos, o condutor autorizado a utilizar veículos de ambos receberá uma tag de cada sistema, ambas cadastradas em seu nome. Cada contratada deverá manter atualizado o cadastro do seu sistema conforme as indicações do Município.

A instalação, a configuração, a operação, a manutenção e o gerenciamento dos sistemas serão de responsabilidade da contratada de cada lote.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Desde a primeira disponibilização de veículo e durante toda a execução contratual, cada contratada deverá garantir ao Município acesso direto e contínuo à sua plataforma de rastreamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante credenciais para os usuários autorizados.

O acesso deverá permitir a consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos do respectivo lote.

A Administração poderá solicitar à contratada registros, informações e relatórios complementares para fins de fiscalização, controle ou apuração de ocorrência.

Substituição dos veículos

Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, a substituição poderá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do item contratado, observados todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Regularidade documental

A contratada deverá manter todos os veículos devidamente licenciados e regularizados durante o período de disponibilização, responsabilizando-se pelo pagamento de IPVA, licenciamento, taxas, seguros e demais obrigações vinculadas à propriedade da frota locada.Os veículos deverão atender às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis.

Combustível

O fornecimento e o custeio do combustível utilizado durante a execução serão de responsabilidade do Município de Cidreira, não estando incluídos no preço da locação.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Limpeza e higienização

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados na entrega inicial e sempre que houver substituição.

Durante o período normal de utilização, a limpeza básica dos veículos ficará sob responsabilidade do Município.

Quando houver necessidade de higienização extraordinária ou especializada, deverão ser observadas as circunstâncias da ocorrência e as responsabilidades de cada parte.

Natureza da execução

Os serviços serão executados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, dentro dos quantitativos registrados.

O registro dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, capacidade operacional suficiente para cumprimento das solicitações formalmente emitidas pelo Município.

4.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e em sua proposta;

b) disponibilizar os veículos nos prazos, locais, condições e especificações estabelecidos pela Administração;

c) disponibilizar exclusivamente veículos que atendam às especificações do item correspondente, inclusive quanto à cor branca ou cinza;

d) manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental;

e) responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

f) arcar com os custos de peças, pneus, lubrificantes, filtros, revisões e demais componentes necessários à manutenção dos veículos;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

g) manter seguro total e assistência 24 horas durante todo o período de disponibilização;

h) manter em funcionamento os sistemas de rastreamento via GPS/GPRS e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, fornecer e cadastrar as 40 (quarenta) tags individuais do respectivo lote e garantir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

i) fornecer informações, registros e relatórios de rastreamento quando formalmente solicitados pela Administração;

j) manter registros de quilometragem suficientes para acompanhamento da franquia contratada;

k) providenciar a substituição dos veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

l) manter os veículos devidamente licenciados e regularizados, responsabilizando-se pelo IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos relacionados à propriedade dos veículos;

m) disponibilizar os veículos limpos e higienizados na entrega inicial e nas substituições;

n) manter canais adequados de atendimento e suporte operacional para comunicação de panes, acidentes, sinistros, manutenções e demais ocorrências relacionadas à execução;

o) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

p) responder pelos danos decorrentes de falha mecânica, ausência ou deficiência de manutenção ou outra situação que lhe seja imputável;

q) encaminhar tempestivamente ao Município as notificações de infrações de trânsito recebidas durante o período de utilização dos veículos pela Administração, possibilitando a identificação do condutor;

r) prestar todas as informações necessárias à fiscalização da execução;

s) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

t) cumprir a legislação de trânsito, as normas de segurança veicular, as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis às obrigações sob sua responsabilidade;

u) considerar nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, incluindo manutenção, seguro, assistência, rastreamento, licenciamento, tributos, substituição dos veículos e demais despesas inerentes à execução do objeto, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

4.2. Obrigações do Município de Cidreira

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) emitir Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os veículos, quantitativos, período de disponibilização, local e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos gestores, fiscais e respectivos suplentes designados;

d) comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução;

e) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos;

f) fornecer e custear o combustível utilizado nos veículos;

g) responsabilizar-se pela utilização adequada dos veículos por servidores ou demais condutores devidamente habilitados e autorizados, indicar os condutores para cadastramento em cada lote, controlar a distribuição e o uso individual das tags e comunicar à respectiva contratada as alterações de autorização.

h) realizar a limpeza básica dos veículos durante o período de utilização ordinária;

i) manter controle da utilização e da quilometragem dos veículos para fins de acompanhamento da franquia contratada;

j) comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de pane, acidente, sinistro, avaria ou outra situação relevante;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

k) realizar a identificação do condutor quando recebida notificação de infração de trânsito relativa ao período de utilização municipal;

l) ressarcir os valores relativos às multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores vinculados ao Município;

m) arcar com a franquia securitária eventualmente incidente quando, após a devida apuração administrativa, ficar demonstrado que o sinistro ou dano decorreu de ação ou omissão imputável ao condutor vinculado ao Município;

n) não assumir multas, encargos, avarias ou demais despesas decorrentes de irregularidade documental, ausência de manutenção, falha mecânica ou fato imputável à contratada;

o) registrar e apurar as ocorrências relacionadas a acidentes, sinistros e avarias, adotando as providências administrativas cabíveis;

p) consultar diretamente as informações das plataformas de rastreamento e solicitar às contratadas registros e relatórios complementares quando necessários à fiscalização, ao controle ou à apuração de ocorrência.

q) exercer o controle dos períodos de disponibilização, substituições e demais elementos necessários à conferência e ao atesto dos serviços;

r) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos veículos locados e a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços e obrigações que lhe são atribuídos neste Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS, substituição de veículos e suporte técnico e operacional necessários à adequada execução da contratação.

A utilização dos veículos ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os períodos de disponibilização e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução terá caráter complementar à frota própria municipal e não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

5.1. Dos serviços de locação de veículos

Os serviços compreendem a disponibilização de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Cidreira, abrangendo as categorias previstas nos Lotes 01 e 02.

Os veículos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas do respectivo item e em perfeitas condições de:

- Uso;
- Conservação;
- Funcionamento;
- Segurança;
- Higiene; e
- Regularidade documental.

Todos os veículos deverão ser, obrigatoriamente, nas cores **branca ou cinza**, inclusive nos casos de substituição.

Durante a execução, caberá à contratada:

- Disponibilizar os veículos solicitados;
- Executar as manutenções preventivas e corretivas;
- Fornecer peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários à manutenção;
- Manter seguro total e assistência 24 horas;
- Manter instalados e em funcionamento os sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida e assegurar o acesso direto e contínuo do Município à plataforma de rastreamento do respectivo lote, conforme o item 4 deste Termo de Referência.
- Manter a regularidade documental da frota;
- Prestar suporte técnico e operacional;
- Substituir os veículos quando necessário, observados os prazos estabelecidos; e
- Cumprir as demais obrigações expressamente atribuídas à contratada neste termo de referência.

O combustível utilizado durante a execução será fornecido e custeado pelo município de cidreira.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

5.2. Início da execução

A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

A solicitação deverá indicar, conforme aplicável:

- Secretaria requisitante;
- Lote e item;
- Quantidade de veículos;
- Período de disponibilização;
- Local de entrega;
- Responsável pelo recebimento; e
- Demais informações necessárias à execução.

Os veículos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cidreira, localizada na Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, podendo ser indicado outro endereço situado no território municipal, inclusive a sede da Secretaria demandante, sem custo adicional ao Município.

5.3. Disponibilização e recebimento dos veículos

Na disponibilização inicial, os veículos deverão estar devidamente revisados, limpos e higienizados, licenciados, segurados, com documentação regular, sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida em funcionamento.

No momento da disponibilização inicial deverão ser observados os seguintes limites máximos de quilometragem:

a) Até 50.000 km para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 (dois) anos de uso;

b) Até 100.000 km para veículos tipo Van, com até 03 (três) anos de uso.

A fiscalização poderá realizar vistoria no momento da disponibilização, conferindo, dentre outros elementos:

- Especificações do item contratado;
- Estado de conservação;
- Cor branca ou cinza;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Documentação;
- Equipamentos obrigatórios;
- Funcionamento geral;
- Quilometragem do hodômetro;
- Condições de limpeza e higiene;
- Regularidade do seguro; e
- Funcionamento dos sistemas de rastreamento e de identificação do condutor, mediante teste de bloqueio da partida sem tag válida e de liberação após a validação de tag cadastrada. Na primeira disponibilização de veículos de cada lote, a fiscalização deverá testar o acesso do Município à respectiva plataforma de rastreamento e conferir a entrega das tags solicitadas para essa etapa, devidamente cadastradas pela contratada em nome dos condutores indicados pela Administração.
- As demais tags serão cadastradas e entregues conforme as solicitações da Administração, até completar o quantitativo de 40 (quarenta) tags por lote.
- A quilometragem poderá ser registrada mediante fotografia do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

Caso o veículo apresentado não atenda às especificações ou condições exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, devendo a CONTRATADA providenciar veículo adequado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4. Execução durante o período de disponibilização

Cada veículo possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

A utilização efetiva poderá variar de acordo com as necessidades administrativas, sendo admitida a compensação de quilometragem entre meses e veículos, observadas as regras de franquia global estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter registros que permitam à fiscalização verificar a quilometragem utilizada.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada sempre que necessária, sendo integralmente de responsabilidade da CONTRATADA quanto aos veículos locados.

Sempre que a realização de manutenção comprometer a utilização regular do veículo, deverá ser assegurada sua substituição, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá instalar, manter, operar e gerenciar os sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, garantindo ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento do respectivo lote durante toda a execução contratual, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar informações, registros e relatórios de rastreamento, rotas e quilometragem sempre que necessários à fiscalização, controle ou apuração de ocorrência específica.

5.5. Substituição dos veículos

Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela fiscalização contratual.

O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do item contratado e atender aos mesmos requisitos mínimos, inclusive quanto:

- Ao limite de idade;
- À quilometragem máxima admissível;
- Às condições de segurança e conservação;
- À regularidade documental;
- Aos sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida; e

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- À cor obrigatoriamente branca ou cinza.

A substituição decorrente de obrigação atribuída à contratada não poderá gerar cobrança adicional ao município.

5.6. Limpeza e conservação

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados na entrega inicial e sempre que houver substituição.

Durante a utilização ordinária, a limpeza básica ficará sob responsabilidade do Município.

Nos casos em que seja necessária higienização extraordinária ou especializada, a responsabilidade será definida de acordo com a natureza da ocorrência e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Continuidade e suporte operacional

A CONTRATADA deverá manter, durante os períodos em que houver veículos efetivamente disponibilizados ao Município, capacidade operacional suficiente para cumprimento das obrigações assumidas.

Deverá manter canais adequados de atendimento para comunicação e solução de ocorrências relacionadas a:

- Panes;
- Acidentes;
- Sinistros;
- Manutenção;
- Substituição dos veículos;
- Irregularidades documentais; e
- Demais situações relacionadas à execução.

A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade da utilização dos veículos locados, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Fiscalização da execução

A execução será acompanhada pelos gestores e fiscais designados pela Administração Municipal.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A fiscalização poderá conferir os veículos, documentos, registros de quilometragem, manutenções realizadas, substituições, informações de rastreamento e demais elementos relacionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento da execução sempre que formalmente solicitada.

O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não afastam as responsabilidades da CONTRATADA quanto às obrigações que lhe são atribuídas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, observadas as designações formalizadas no processo administrativo.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Diogenes Gilnei da Silva	Kauer Fernando Dos Santos Machado	Giovanni Pinnock da Silva
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Cristian Rodrigues Martins	Daniel Tesch Magno	Leovir Teresa Pereira Costa
Secretaria de Saúde	Luciano Von Saltiel	Rosangela Reis	Adolfo Hofsetz
Gabinete do Prefeito	Gilberto da Costa Silva	Stefane Leguisano da Silva	Juliano Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Obras	Daniel Ribeiro Nunes	Juliano Alves Ferreira	Michele Frantz
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	Roberto da Silva Andrade	Geison de Andrades Borges	Deisi Weber
Secretaria de Educação e Cultura	Andrios Bemfica dos Santos	Vinicius Custodio Espindola	Ana Cristina Fagundes Araújo
Secretaria da Fazenda	Tatiane Zanoni de Andrade	Roger Silveira	Rivelino Osório de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional – SEDEP	Carlos Beno Leite C. A.	Edemar Brancher	Adriana Lima Cecilio

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL, CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGER TOMAZ DA SILVA, ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

6.1. Atribuições do gestor

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em ato de designação ou regulamento aplicável:

a) coordenar o acompanhamento administrativo da execução;

b) acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

c) acompanhar os períodos de disponibilização dos veículos e as solicitações realizadas pela respectiva Secretaria;

d) manter atualizado o processo administrativo com os registros relevantes relacionados à execução;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução, quando aplicável;

f) acompanhar os pagamentos, glosas, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, apostilamentos e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação;

g) adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

h) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração, extinção ou outra providência relacionada à contratação;

i) articular-se com os fiscais responsáveis pelo acompanhamento operacional dos veículos disponibilizados.

6.2. Atribuições do fiscal

Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fiscal deverá, especialmente:

a) acompanhar a disponibilização inicial dos veículos;

b) verificar se os veículos disponibilizados correspondem ao item solicitado;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

c) conferir, no recebimento inicial ou na substituição, o limite de idade, quilometragem máxima admissível, estado de conservação, condições de segurança, documentação, seguro, rastreamento e padrão obrigatório de cor branca ou cinza;

d) acompanhar os períodos de disponibilização e eventuais indisponibilidades da frota;

e) controlar os prazos para substituição de veículos nos casos de pane, defeito, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra ocorrência;

f) acompanhar os registros de quilometragem necessários ao controle da franquia mensal e da compensação prevista;

g) verificar o funcionamento dos sistemas e do acesso municipal às plataformas de rastreamento, consultar os registros de utilização e solicitar, quando necessário, informações e relatórios complementares sobre rastreamento, identificação do condutor, quilometragem, manutenção, substituições e demais aspectos da execução;

h) registrar no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução;

i) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades para adoção das providências necessárias;

j) comunicar ao gestor situações que possam ensejar glosa, aplicação de penalidade ou outra medida administrativa;

k) verificar a regularidade da execução antes do atesto dos documentos fiscais;

l) prestar ao gestor as informações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

6.3. Registros e acompanhamento da execução

O acompanhamento deverá ser formalizado no processo administrativo, mediante registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução, incluindo, quando aplicável:

- Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas;
- identificação dos veículos disponibilizados;
- datas de disponibilização e retirada;
- registros de quilometragem;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- vistorias realizadas;
- manutenções;
- substituições de veículos;
- panes, acidentes e sinistros;
- notificações emitidas;
- períodos de indisponibilidade;
- relatórios solicitados à CONTRATADA;
- eventuais glosas;
- documentos fiscais e respectivos atestos;
- demais registros necessários à fiscalização.

A existência de acompanhamento e fiscalização pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas.

6.4. Infrações e sanções administrativas

6.4.1. Infrações administrativas

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2. Sanções aplicáveis

Pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão, quando cabível, ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação aplicável.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.4.3. Multa de mora

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção unilateral da contratação, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

6.4.4. Processo administrativo sancionador

A aplicação de penalidades deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.4.5. Desconsideração da personalidade jurídica

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

6.4.6. Reabilitação

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante o atendimento cumulativo dos requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Nas hipóteses previstas em lei, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os veículos efetivamente disponibilizados à Administração, observados os quantitativos solicitados, os períodos de disponibilidade e os valores registrados para cada item, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A remuneração dos serviços terá como fundamento a efetiva disponibilização dos veículos nas condições contratadas, não estando condicionada à quilometragem efetivamente percorrida ou à intensidade de utilização durante o período, desde que o veículo permaneça disponível e em condições regulares de uso durante o período correspondente.

7.1. Unidade de medição

Para fins de medição, considerar-se-á como unidade de contratação o mês, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

Cada unidade mensal corresponderá, portanto, à disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de 30 (trinta) dias.

A franquia mensal de até 20.000 km por veículo constitui limite de utilização da unidade locada e não altera o valor mensal devido quando a quilometragem efetivamente percorrida for inferior à franquia estabelecida.

A compensação da quilometragem entre meses e veículos observará as regras estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se a franquia global correspondente aos veículos efetivamente disponibilizados e aos respectivos períodos de contratação.

7.2. Medição mensal

A medição ocorrerá mensalmente, considerando os veículos disponibilizados durante o período de referência e o efetivo cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à conferência da execução, contendo, no mínimo:

- Identificação dos veículos disponibilizados;
- Placa e modelo;
- Lote e item correspondente;
- Secretaria ou setor responsável pela utilização;
- Período de disponibilização;
- Registro da quilometragem do veículo;
- Registros de manutenção preventiva ou corretiva, quando houver;
- Substituições realizadas durante o período, quando houver;
- Períodos de eventual indisponibilidade, quando houver; e
- Demais informações necessárias à conferência da execução.

As informações relativas ao sistema de rastreamento, rotas e demais registros operacionais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela fiscalização ou quando necessárias à apuração de ocorrência específica.

Não será exigida a apresentação mensal obrigatória de relatório completo de rastreamento quando inexistente necessidade específica de fiscalização ou apuração.

7.3. Conferência e atesto

A fiscalização deverá conferir a documentação apresentada e verificar, dentre outros aspectos:

a) se o veículo permaneceu efetivamente disponibilizado durante o período correspondente;

b) se o veículo atendeu às especificações técnicas do item contratado;

c) a regularidade documental;

d) o cumprimento das condições de manutenção e segurança;

e) a ocorrência de substituições ou períodos de indisponibilidade;

f) o cumprimento dos prazos de substituição estabelecidos;

g) os registros de quilometragem necessários ao acompanhamento da franquia contratada; e

h) o cumprimento das demais obrigações relacionadas ao período objeto da medição.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Constatada a regular execução, o fiscal realizará o respectivo atesto para fins de pagamento.

7.4. Emissão da nota fiscal e pagamento

Após a medição e conferência dos serviços prestados no período, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do período faturado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação do documento fiscal correspondente e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

O documento fiscal deverá guardar correspondência com os veículos efetivamente disponibilizados e com os valores registrados para os respectivos itens.

7.5. Pendências na documentação para pagamento

Havendo erro no documento fiscal, inconsistência nas informações apresentadas, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou divergência entre o faturamento e a execução efetivamente constatada, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a regularização.

O pagamento ficará condicionado à correção das pendências necessárias à regular liquidação da despesa, sem que a Administração fique obrigada ao pagamento de valores cuja execução ainda não tenha sido adequadamente comprovada.

7.6. Indisponibilidade e glosas

Somente serão considerados para pagamento os períodos em que os veículos tenham permanecido efetivamente disponibilizados em condições regulares de utilização, ressalvadas as situações cuja responsabilidade não seja atribuível à CONTRATADA.

Poderá haver glosa proporcional dos valores correspondentes quando constatados, dentre outros:

- Indisponibilidade injustificada do veículo;
- Descumprimento do prazo de substituição;

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

- Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações do item;
- Utilização de veículo que não esteja na cor branca ou cinza;
- Descumprimento dos limites de idade ou quilometragem máxima admissível na entrega ou substituição;
- Irregularidade documental que impeça ou comprometa a utilização do veículo;
- Ausência ou irregularidade da cobertura securitária;
- Ausência de funcionamento do sistema de rastreamento;
- Falha na manutenção preventiva ou corretiva que cause indisponibilidade do veículo; ou
- Outra inexecução parcial que comprometa a disponibilidade regular da unidade locada.

A aplicação de glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela do serviço não executada ou executada de forma irregular, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A glosa decorrente de indisponibilidade ou inexecução não se confunde com sanção administrativa, devendo representar apenas a adequação do pagamento ao serviço efetivamente executado.

7.7. Quilometragem e faturamento

A quilometragem percorrida deverá ser acompanhada pela Administração e pela CONTRATADA para fins de controle da franquia mensal e da compensação prevista na contratação.

A utilização de quilometragem inferior a 20.000 km em determinado veículo ou mês não implicará redução do valor mensal da locação, uma vez que o preço remunera a disponibilização da unidade durante o período contratado.

Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente aos veículos e períodos efetivamente contratados, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes dos documentos da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das necessidades das Secretarias Municipais, permitindo que os veículos sejam solicitados conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

As solicitações serão realizadas mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária correspondente.

8.1. Estruturação em lotes

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

LOTE 01 – Veículos administrativos e operacionais:

- Item 1 – veículo leve tipo Hatch ou Sedan;
- Item 2 – veículo utilitário tipo picape pequena;
- Item 3 – veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium;
- Item 4 – veículo para transporte de passageiros com 07 lugares.

LOTE 02 – Veículos de maior porte e especificidade operacional:

- Item 5 – camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida;
- Item 6 – veículo tipo Van para transporte de passageiros, 15+1 lugares.

A formação dos lotes considera as características técnicas e operacionais dos veículos, bem como aspectos relacionados à utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, cobertura securitária, rastreamento, substituição de veículos e suporte operacional necessários à execução.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

O Lote 01 reúne veículos destinados predominantemente às atividades administrativas, institucionais, de transporte de equipes, passageiros, materiais e apoio operacional de uso mais comum pela Administração.

O Lote 02 reúne veículos de maior porte e especificidade operacional, compreendendo camionete 4x4 e veículo tipo Van, para os quais se exige estrutura operacional compatível com as respectivas características, inclusive quanto à manutenção, assistência, substituição e suporte durante a execução.

O agrupamento visa possibilitar execução e fiscalização organizadas, racionalizar a gestão da frota locada e permitir que as obrigações acessórias relacionadas aos veículos integrantes de cada lote sejam executadas de forma coordenada.

O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, devendo a licitante apresentar proposta contemplando todos os itens que integram o lote para o qual pretenda participar.

8.2. Critério de julgamento

Será considerada vencedora, em cada lote, a licitante que apresentar o menor preço global do lote, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Os valores unitários de cada item deverão constar da proposta para fins de registro, contratação, medição e pagamento, ainda que o julgamento seja realizado pelo valor global do respectivo lote.

Não serão admitidas propostas que deixem de contemplar qualquer item integrante do lote disputado.

8.3. Pesquisa e estimativa de preços

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos sistemas Licitacon e Banco de Preços, conforme documentação constante do processo administrativo.

Os valores obtidos foram utilizados para formação dos preços médios unitários e do valor global estimado da contratação, observados os quantitativos consolidados das Secretarias Municipais.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

A pesquisa de preços destina-se a subsidiar a definição do valor estimado, a análise da compatibilidade dos preços ofertados e a verificação da vantajosidade da contratação.

8.4. Aceitabilidade das propostas

As propostas apresentadas deverão observar integralmente:

- As descrições e especificações técnicas dos itens;
- Os quantitativos;
- A unidade de medida;
- A composição dos lotes;
- As condições de execução;
- Os prazos estabelecidos;
- As responsabilidades atribuídas à contratada; e
- As demais exigências previstas no edital e neste termo de referência.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observados os limites da legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório, apresentarem desconformidade insanável com as especificações ou se mostrarem inexequíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos sistemas Licitacon e Banco de Preços, conforme documentação constante do processo administrativo.

Para fins da presente estimativa, foram mantidos os valores médios unitários apurados na pesquisa de preços já realizada, procedendo-se à atualização dos quantitativos em conformidade com as necessidades consolidadas das Secretarias Municipais.

Considerando os quantitativos atualmente estimados, o valor total da contratação corresponde a R$ 2.209.628,28 (dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Quant.	Licitacon	Licitacon	Licitacon	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Valor médio unitário	Valor médio total
LOTE 01										
1	Locação de veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**132**	R$ 3.007,00	R$ 3.399,00	R$ 3.600,00	R$ 3.299,00	R$ 2.506,00	R$ 3.400,00	**R$ 3.201,83**	**R$ 422.641,56**
2	Locação de veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**60**	R$ 2.893,00	R$ 2.954,22	R$ 3.089,00	R$ 3.485,69	R$ 4.400,00	R$ 4.499,50	**R$ 3.553,57**	**R$ 213.214,20**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ROGERIO ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

3	Locação de veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**48**	R$ 8.050,00	–	–	R$ 7.800,00	R$ 5.420,00	R$ 8.050,00	**R$ 7.330,00**	**R$ 351.840,00**
4	Locação de veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**72**	R$ 5.050,00	R$ 16.000,00	R$ 5.200,00	R$ 16.000,00	R$ 9.414,65	R$ 8.741,70	**R$ 10.067,73**	**R$ 724.876,56**

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

LOTE 02										
5	Locação de Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**36**	R$ 7.275,00	R$ 10.000,00	R$ 8.200,00	R$ 7.490,00	R$ 10.200,00	R$ 9.785,00	**R$ 8.825,00**	**R$ 317.700,00**
6	Locação de veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada, devendo o veículo ser obrigatoriamente na cor branca ou cinza.	**12**	R$ 13.990,00	R$ 12.648,00	R$ 17.050,00	R$ 16.990,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	**R$ 14.946,33**	**R$ 179.355,96**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.209.628,28										

Os quantitativos constantes da tabela representam unidades mensais de locação, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

Para fins de dimensionamento, cada 12 (doze) unidades mensais correspondem à estimativa de disponibilização de 01 (um) veículo durante o período de 12 (doze) meses.

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA , ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Assim, por exemplo, 24 (vinte e quatro) unidades correspondem à estimativa de disponibilização de 02 (dois) veículos pelo período de 12 (doze) meses.

Os valores médios unitários permanecem aqueles apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo. A alteração do valor total estimado decorre exclusivamente da atualização dos quantitativos consolidados para a contratação.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor total estimado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme suas necessidades efetivas, dentro dos quantitativos registrados e observada a disponibilidade orçamentária correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos e valores previstos possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

As Secretarias Municipais participantes indicaram, no processo administrativo, as dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas decorrentes das contratações de serviços de locação de veículos, conforme suas respectivas demandas.

A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente solicitados, os valores registrados e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Os recursos destinam-se ao custeio dos serviços de locação de veículos automotores e das obrigações compreendidas no preço da contratação, incluindo, quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento, licenciamento, substituição dos veículos e demais encargos atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

O combustível e as demais despesas expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência não integram o preço da locação.

As dotações orçamentárias informadas pelas Secretarias Municipais são as seguintes:

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROGERIO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CR
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	**8647**
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	**407 / 437**
Secretaria de Saúde	**256**
Gabinete do Prefeito	**27**
Secretaria Municipal de Obras	**457**
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	**530**
Secretaria de Educação e Cultura	**88 / 101 / 9254 / 223**
Secretaria da Fazenda	**68**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional – SEDEP	**507**

Caso seja necessária a utilização de outras dotações orçamentárias compatíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua utilização dependerá da prévia verificação da disponibilidade orçamentária e da adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, observada a legislação aplicável.

A emissão das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes ficará condicionada à existência dos recursos necessários para suportar a respectiva contratação.

Cidreira, Rio Grande do Sul, na data da assinatura digital.

GILBERTO DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL

DANIEL RIBEIRO NUNES
SECRETÁRIO DE OBRAS

ROBERTO DA SILVA ANDRADE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DIOGENES GILNEI DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

CARLOS BENO LEITE DA C. A.
SECRETÁRIO DE DESENV. EC. E PROF.

TATIANE ZANONI DE ANDRADE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Assinado por 11 pessoas: CARLOS BENO LEITE DA C. ANDERSON, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, LUCIANO VON SALTIEL, CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , ROBERTO DA SILVA ANDRADE, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, TATIANA FAGUNDES e TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/C069-16FF-5EC4-AE3E e informe o código C069-16FF-5EC4-AE3E

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, n°194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ..... , CNPJ N.º ..... , com sede à .....na cidade de ...../...., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para possível prestação de serviços que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** automotores, sem motorista, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, para atendimento das demandas do Município de Cidreira, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VALIDADE

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem origem no processo licitatório **1DOC 308/2026** na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 Conforme o art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos inicialmente previstos para cada item, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e formalizada a devida justificativa administrativa.

2.3.2 A eventual renovação dos quantitativos não implicará acumulação automática de saldos não utilizados no período anterior, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente os quantitativos renovados para o novo período de vigência.

2.3.3 A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos não implicarão obrigação de contratação integral pela Administração, permanecendo sua utilização condicionada às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e à disponibilidade orçamentária correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de

contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Os preços registrados corresponderão aos valores constantes da proposta vencedora de cada lote, com identificação dos respectivos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais, observadas as condições de execução, medição e pagamento previstas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

LOTE 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
LOTE	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

4.2 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, observadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, Sec. De segurança pública e trânsito CR 8647, Sec. Assistência social, cidadania e habitação CR 407, 437, Sec. De Saúde CR256, Gabinete do prefeito CR27, Sec. Obras CR457, Sec. Meio ambiente CR 530, Sec. Educação e Cultura CR 88, 101, 9254, 223, Sec. Da fazenda CR68
Sec. Desenvolvimento econômico e profissional CR507.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O pagamento será realizado de acordo com os veículos efetivamente disponibilizados à Administração, observados os quantitativos solicitados, os períodos de disponibilidade e os valores registrados para cada item, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

6.1.1 A remuneração dos serviços terá como fundamento a efetiva disponibilização dos veículos nas condições contratadas, não estando condicionada à quilometragem efetivamente percorrida ou à intensidade de utilização durante o período, desde que o veículo permaneça disponível e em condições regulares de uso durante o período correspondente.

6.2 A medição ocorrerá mensalmente, considerando os veículos disponibilizados durante o período de referência e o efetivo cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

6.2.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar os documentos necessários à conferência da execução, contendo, no mínimo:

a) Identificação dos veículos disponibilizados;
b) Placa e modelo;
c) Lote e item correspondente;
d) Secretaria ou setor responsável pela utilização;
e) Período de disponibilização;
f) Registro da quilometragem do veículo;
g) Registros de manutenção preventiva ou corretiva, quando houver;
h) Substituições realizadas durante o período, quando houver;
i) Períodos de eventual indisponibilidade, quando houver; e
j) Demais informações necessárias à conferência da execução.

6.2.2 As informações relativas ao sistema de rastreamento, rotas e demais registros operacionais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela fiscalização ou quando necessárias à apuração de ocorrência específica.

6.2.3 Não será exigida a apresentação mensal obrigatória de relatório completo de rastreamento quando inexistente necessidade específica de fiscalização ou apuração.

6.3 Para fins de medição, considerar-se-á como unidade de contratação o mês, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

6.3.1 Cada unidade mensal corresponderá à disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de 30 (trinta) dias.

6.3.2 A franquia mensal de até 20.000 km por veículo constitui limite de utilização da unidade locada e não altera o valor mensal devido quando a quilometragem efetivamente percorrida for inferior à franquia estabelecida.

6.3.3 Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente aos veículos e períodos efetivamente contratados, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.

6.3.4 A compensação da quilometragem entre meses e veículos observará as regras estabelecidas no Termo de Referência, considerando-se a franquia global correspondente aos veículos efetivamente disponibilizados e aos respectivos períodos de contratação.

6.3.5 A quilometragem percorrida deverá ser acompanhada pela Administração e pela **DETENTORA DA ATA** para fins de controle da franquia mensal e da compensação prevista na contratação.

6.4 A fiscalização deverá conferir a documentação apresentada e verificar, dentre outros aspectos:

a) Se o veículo permaneceu efetivamente disponibilizado durante o período correspondente;
b) Se o veículo atendeu às especificações técnicas do item contratado;
c) A regularidade documental;
d) O cumprimento das condições de manutenção e segurança;
e) A ocorrência de substituições ou períodos de indisponibilidade;
f) O cumprimento dos prazos de substituição estabelecidos;
g) Os registros de quilometragem necessários ao acompanhamento da franquia contratada; e

h) O cumprimento das demais obrigações relacionadas ao período objeto da medição.

6.4.1 Constatada a regular execução, o fiscal realizará o respectivo atesto para fins de pagamento.

6.5 Após a medição e conferência dos serviços prestados no período, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do período faturado.

6.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal correspondente e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

6.5.2 O documento fiscal deverá guardar correspondência com os veículos efetivamente disponibilizados e com os valores registrados para os respectivos itens.

6.6 Havendo erro no documento fiscal, inconsistência nas informações apresentadas, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou divergência entre o faturamento e a execução efetivamente constatada, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada para providenciar a regularização.

6.6.1 O pagamento ficará condicionado à correção das pendências necessárias à regular liquidação da despesa, sem que a Administração fique obrigada ao pagamento de valores cuja execução ainda não tenha sido adequadamente comprovada.

6.7 Somente serão considerados para pagamento os períodos em que os veículos tenham permanecido efetivamente disponibilizados em condições regulares de utilização, ressalvadas as situações cuja responsabilidade não seja atribuível à **DETENTORA DA ATA**.

6.7.1 Poderá haver glosa proporcional dos valores correspondentes quando constatados, dentre outros:

a) Indisponibilidade injustificada do veículo;

b) Descumprimento do prazo de substituição;

c) Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações do item;

d) Utilização de veículo que não esteja na cor branca ou cinza;

e) Descumprimento dos limites de idade ou quilometragem máxima admissível na entrega ou substituição;

f) Irregularidade documental que impeça ou comprometa a utilização do veículo;

g) Ausência ou irregularidade da cobertura securitária;

h) Ausência de funcionamento do sistema de rastreamento;

i) Falha na manutenção preventiva ou corretiva que cause indisponibilidade do veículo; ou

j) Outra inexecução parcial que comprometa a disponibilidade regular da unidade locada.

6.7.2 A aplicação de glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela do serviço não executada ou executada de forma irregular, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7.3 A glosa decorrente de indisponibilidade ou inexecução não se confunde com sanção administrativa, devendo representar apenas a adequação do pagamento ao serviço efetivamente executado.

6.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária.

6.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.9 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, vedado reajuste em prazo inferior.

6.9.1 Para fins de reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2 Não será concedido reajuste antes de completado o referido período.

6.10 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de sua repercussão sobre os custos contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis.

6.10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os custos contratuais e documentação comprobatória pertinente.

6.11 Na hipótese de alterações na legislação tributária, inclusive as decorrentes da reforma tributária, que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, estes serão alterados, para mais ou para menos, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

7.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços para locação de veículos automotores, sem motorista, compreendendo veículos leves, utilitários, executivos, camionetes e veículos de transporte de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento veicular via GPS/GPRS com acesso direto e contínuo pelo Município, sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote e substituição de veículos, para atendimento das demandas do Município de Cidreira.

7.2 Os veículos serão disponibilizados conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, limites operacionais e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

7.3 Os quantitativos representam unidades mensais de locação, considerando-se como mês o período de 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

7.3.1 Para fins de dimensionamento, 12 (doze) unidades mensais correspondem à estimativa de disponibilização de 01 (um) veículo durante 12 (doze) meses.

7.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

7.4.1 LOTE 01 – VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

a) Veículo leve tipo Hatch ou Sedan, motor mínimo 1.0, flex, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

b) Veículo utilitário tipo picape pequena, cabine simples, motor mínimo 1.3, capacidade mínima de carga de 650 kg, ar-condicionado e direção assistida, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

c) Veículo executivo tipo Sedan Médio ou SUV Premium, motor mínimo 1.5 turbo ou 2.0, câmbio automático, bancos em couro, ar-condicionado digital dual-zone e demais itens de conforto, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

d) Veículo para transporte de passageiros com 07 lugares, tipo minivan ou SUV, motor mínimo 1.8, ar-condicionado com saída para as fileiras traseiras e direção assistida, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

7.4.2 LOTE 02 – VEÍCULOS DE MAIOR PORTE E ESPECIFICIDADE OPERACIONAL

a) Camionete cabine dupla, diesel, tração 4x4 com reduzida, ar-condicionado, direção assistida, protetor de caçamba e demais equipamentos de segurança, com no máximo 02 (dois) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

b) Veículo tipo Van para transporte de passageiros (15+1 lugares), diesel, teto alto, ar-condicionado central, tacógrafo aferido e bancos reclináveis, com no máximo 03 (três) anos de uso, sem disponibilização de motorista, com franquia mensal de até 20.000 km por veículo, correspondendo o mês a 30 (trinta) dias de disponibilidade, obrigatoriamente na cor branca ou cinza.

7.5 DA QUILOMETRAGEM MÁXIMA NA DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL OU SUBSTITUIÇÃO

7.5.1 No ato da disponibilização inicial ou da substituição de qualquer veículo, deverão ser observados os seguintes limites máximos de quilometragem:

a) Até 50.000 km para veículos leves, utilitários, executivos, veículos de 07 lugares e camionetes com até 02 (dois) anos de uso;

b) Até 100.000 km para veículos tipo Van, com até 03 (três) anos de uso.

7.5.2 A quilometragem deverá ser comprovada no ato da disponibilização inicial ou substituição mediante vistoria, registro fotográfico do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

7.5.3 A quilometragem máxima admitida no momento da disponibilização inicial ou substituição não se confunde com a franquia mensal de utilização de até 20.000 km por veículo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

8.1 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

8.1.1 A execução compreenderá a disponibilização de veículos automotores, sem motorista, das categorias previstas nos Lotes 01 e 02, conforme as solicitações emitidas pela secretaria demandante, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar os veículos solicitados, executar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças, pneus, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários à manutenção, manter seguro total, assistência 24 horas, sistemas de rastreamento via GPS/GPRS e de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, assegurando ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento do respectivo lote, manter a regularidade documental, prestar suporte técnico e operacional e substituir veículos quando necessário, observados os prazos estabelecidos.

8.2 DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL E DAS SOLICITAÇÕES

8.2.1 A disponibilização inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

8.2.2 A solicitação deverá indicar, conforme aplicável:

a) Secretaria requisitante;

b) Lote e item;

c) Quantidade de veículos;

d) Período de disponibilização;

e) Local de entrega;

f) Responsável pelo recebimento; e

g) Demais informações necessárias à execução.

8.3 DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

8.3.1 Os veículos deverão ser disponibilizados preferencialmente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cidreira, localizada na Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, podendo ser indicado outro endereço situado no território municipal, inclusive a sede da Secretaria demandante, sem custo adicional ao Município.

8.4 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, VISTORIA E RECEBIMENTO

8.4.1 Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, observadas as especificações do respectivo item e as cores obrigatórias branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição.

8.4.2 Na disponibilização inicial, os veículos deverão estar devidamente revisados, limpos e higienizados, licenciados, segurados, com documentação regular, sistemas de rastreamento e de identificação do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida em funcionamento e em plenas condições de uso e segurança.

8.4.3 A fiscalização poderá realizar vistoria no momento da disponibilização, conferindo as especificações do item, o estado de conservação, a cor, a documentação, os equipamentos obrigatórios, o funcionamento dos sistemas de rastreamento e de identificação do condutor, mediante teste de bloqueio da partida sem tag válida e de liberação após a validação de tag cadastrada. Na primeira disponibilização de veículos de cada lote, a fiscalização deverá testar o acesso do Município à respectiva plataforma de rastreamento e conferir a entrega das tags solicitadas para essa etapa, devidamente cadastradas pela **DETENTORA DA ATA** em nome dos condutores indicados pela Administração.

8.4.4 A quilometragem poderá ser registrada mediante fotografia do hodômetro, termo de recebimento ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

8.4.5 Caso o veículo apresentado não atenda às especificações ou condições exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, devendo a **DETENTORA DA ATA** providenciar veículo adequado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.5 DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, COMPENSAÇÃO E FATURAMENTO

8.5.1 Cada veículo disponibilizado possuirá franquia mensal de até 20.000 km, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias de disponibilidade da unidade locada.

8.5.2 A franquia mensal constitui parâmetro de utilização da contratação, podendo o consumo efetivo variar conforme as necessidades dos serviços municipais.

8.5.3 Será admitida a compensação da quilometragem entre meses e entre veículos abrangidos pela contratação, de forma que eventual utilização superior à franquia individual em determinado período possa ser compensada pela utilização inferior em outro veículo ou período.

8.5.4 Para fins de controle, será considerada a franquia global correspondente ao número de veículos efetivamente contratados, multiplicado pela franquia mensal de 20.000 km e pelo número de meses de disponibilização.

8.5.5 Enquanto a utilização acumulada permanecer dentro da franquia global correspondente aos veículos e períodos efetivamente contratados, não haverá cobrança adicional relacionada à quilometragem.

8.5.6 A compensação deverá ser acompanhada por meio dos registros de hodômetro e demais relatórios disponíveis, permitindo à fiscalização verificar a quilometragem efetivamente utilizada.

8.5.7 A utilização de quilometragem inferior a 20.000 km em determinado veículo ou mês não implicará redução do valor mensal da locação, uma vez que o preço remunera a disponibilização da unidade durante o período contratado.

8.5.8 A remuneração terá como fundamento a efetiva disponibilização do veículo em condições regulares de uso, não estando condicionada à intensidade de utilização ou à quilometragem efetivamente percorrida no período.

8.6 DO COMBUSTÍVEL

8.6.1 O fornecimento e o custeio do combustível utilizado durante a execução serão de responsabilidade do Município de Cidreira, não estando incluídos no preço da locação.

8.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.7.1 Caberá integralmente à **DETENTORA DA ATA** realizar as manutenções necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos locados, incluindo revisões, reparos, substituição de peças, pneus, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários, sem ônus adicional ao Município.
8.7.2 As manutenções deverão ser realizadas de forma a reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a execução.
8.7.3 Sempre que a realização de manutenção comprometer a utilização regular do veículo, deverá ser assegurada sua substituição, observados os prazos de atendimento previstos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

8.8 DO SEGURO TOTAL E DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS
8.8.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter cobertura securitária durante todo o período de disponibilização dos veículos, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas.
8.8.2 As responsabilidades por sinistros, avarias e eventual franquia securitária observarão as regras específicas estabelecidas no item 8.14 desta Ata de Registro de Preços.

8.9 DO RASTREAMENTO, MONITORAMENTO VEICULAR E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
8.9.1 Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, instalado, mantido, operado e gerenciado pela **DETENTORA DA ATA**.
8.9.2 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário à fiscalização, ao controle ou à apuração de ocorrência específica, registros e relatórios referentes à utilização, rotas e quilometragem dos veículos.
8.9.3 Não será exigida a apresentação mensal obrigatória de relatório completo de rastreamento quando inexistente necessidade específica de fiscalização ou apuração.
8.9.4 A **DETENTORA DA ATA** deverá garantir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento dos veículos do respectivo lote, 24 (vinte e quatro) horas por dia, desde a primeira disponibilização de veículo e durante toda a execução contratual, mediante credenciais para os usuários autorizados.
8.9.5 Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, deverão possuir sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida. A partida somente será liberada após a aproximação e a validação da tag cadastrada em nome de condutor autorizado a utilizar o veículo. Cada liberação deverá registrar o condutor identificado, o veículo, a data e o horário.
8.9.6 A **DETENTORA DA ATA** de cada lote deverá fornecer 40 (quarenta) tags individuais de aproximação, de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, devendo cadastrá-las em nome dos condutores indicados pelo Município e manter o cadastro atualizado conforme as indicações da Administração.
8.9.7 Caso os lotes utilizem sistemas distintos, o condutor autorizado a utilizar veículos de ambos receberá uma tag de cada sistema, ambas cadastradas em seu nome.
8.9.8 A instalação, configuração, operação, manutenção e gerenciamento dos sistemas serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** de cada lote.
8.9.9 O acesso à plataforma de rastreamento deverá permitir consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos do respectivo lote.

8.10 DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
8.10.1 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados na entrega inicial e sempre que houver substituição.
8.10.2 Durante a utilização ordinária, a limpeza básica ficará sob responsabilidade do Município.

8.10.3 Nos casos em que seja necessária higienização extraordinária ou especializada, a responsabilidade será definida de acordo com a natureza da ocorrência e as regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

8.11 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

8.11.1 Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a **DETENTORA DA ATA** deverá adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência.

8.11.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

8.11.3 Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela **DETENTORA DA ATA** e aceito pela fiscalização contratual.

8.11.4 O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às do item contratado e atender aos mesmos requisitos mínimos, inclusive quanto a:

a) Ao limite de idade;
b) À quilometragem máxima admissível;
c) Às condições de segurança e conservação;
d) À regularidade documental;
e) Ao sistema de rastreamento; e
f) À cor obrigatoriamente branca ou cinza.

8.11.5 A substituição decorrente de obrigação atribuída à **DETENTORA DA ATA** não poderá gerar cobrança adicional ao Município.

8.11.6 O descumprimento injustificado dos prazos de substituição poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes à parcela do serviço não executada ou executada de forma irregular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observadas as condições do Termo de Referência.

8.12 DA CONTINUIDADE E DO SUPORTE OPERACIONAL

8.12.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante os períodos em que houver veículos efetivamente disponibilizados ao Município, capacidade operacional suficiente para cumprimento das obrigações assumidas.

8.12.2 Deverá manter canais adequados de atendimento para comunicação e solução de ocorrências relacionadas a:

a) Panes;
b) Acidentes;
c) Sinistros;
d) Manutenção;
e) Substituição dos veículos;
f) Irregularidades documentais; e
g) Demais situações relacionadas à execução.

8.12.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar as providências necessárias para reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade da utilização dos veículos locados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.13 DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS

8.13.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter os veículos devidamente licenciados e regularizados durante os períodos de disponibilização, responsabilizando-se pelas despesas relacionadas à propriedade e regularidade da frota locada, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, taxas e demais obrigações, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

8.13.2 Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis.

8.14 DAS MULTAS DE TRÂNSITO, SINISTROS E RESPONSABILIDADES

8.14.1 As infrações de trânsito decorrentes da condução dos veículos por servidores ou demais condutores autorizados pelo Município serão de responsabilidade do Município.

8.14.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar tempestivamente à Administração as notificações de infração recebidas relativas ao período em que o veículo estiver sob utilização municipal, possibilitando a identificação do condutor dentro dos prazos legais aplicáveis.

8.14.3 O Município providenciará a identificação do condutor e o ressarcimento dos valores relativos às multas decorrentes de infrações praticadas durante a utilização do veículo.

8.14.4 Não poderão ser transferidas ao Município multas, encargos ou penalidades decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condição mecânica do veículo ou outra obrigação atribuída à **DETENTORA DA ATA**.

8.14.5 Nos casos de acidente, sinistro ou avaria:

a) Quando comprovado que a ocorrência decorreu de falha mecânica, defeito do veículo, ausência ou deficiência de manutenção ou fato imputável à **DETENTORA DA ATA**, os respectivos custos serão de responsabilidade desta;

b) Quando comprovado que a ocorrência decorreu de conduta do motorista vinculado ao Município, caberá ao Município o pagamento da franquia securitária eventualmente incidente, observados os procedimentos administrativos necessários à apuração da ocorrência;

c) Desgastes decorrentes da utilização normal do veículo, manutenções preventivas e corretivas e substituições de peças decorrentes do uso ordinário permanecerão sob responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

8.14.6 A definição da responsabilidade deverá observar os registros da ocorrência, documentação disponível e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

CLÁUSULA NONA: DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

9.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá possuir capacidade operacional suficiente para disponibilizar os veículos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração, bem como estrutura adequada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, atendimento emergencial e substituição de veículos quando necessário.

9.2 Todos os veículos deverão observar a legislação de trânsito vigente, as normas ambientais aplicáveis, os requisitos de segurança veicular e demais regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental.

9.3 A execução deverá assegurar continuidade, eficiência, economicidade e segurança, compreendendo, além da locação, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS, sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecimento de 40 (quarenta) tags individuais por lote, substituição de veículos e suporte operacional.

9.4 O sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS deverá permitir ao Município acesso direto e contínuo à plataforma, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante credenciais para os usuários autorizados, possibilitando consulta à localização em tempo real e aos históricos de rotas, quilometragem e utilização dos veículos, sem prejuízo da solicitação de informações e relatórios complementares quando necessários à fiscalização, controle ou apuração de ocorrência.

9.5 No que se refere à sustentabilidade, deverão ser observadas práticas destinadas à redução de impactos ambientais, incluindo adequada manutenção da frota e destinação ambientalmente correta de pneus, óleos, filtros, baterias, peças e demais resíduos automotivos decorrentes da manutenção.

9.6 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender, no mínimo, aos requisitos a seguir, sem prejuízo das demais exigências e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, especialmente aquelas detalhadas nas Cláusulas Sétima e Oitava, não se limitando a estas:

a) Disponibilização da frota: a empresa deverá possuir capacidade para disponibilizar veículos compatíveis com as especificações exigidas, em quantidade suficiente para atendimento das solicitações emitidas pelo Município;

b) Regularidade documental: todos os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento atualizado e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis;

c) Condições dos veículos: os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, observando os limites máximos de tempo de uso e de quilometragem na disponibilização inicial ou substituição, definidos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, e obrigatoriamente nas cores branca ou cinza, inclusive nos casos de substituição;

d) Manutenção preventiva e corretiva: caberá exclusivamente à **DETENTORA DA ATA** a realização de todas as manutenções necessárias, incluindo substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais itens de desgaste natural;

e) Seguro total: deverá manter cobertura securitária total dos veículos durante todo o período de disponibilização, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas;

f) Substituição de veículos: em caso de pane, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, sem ônus adicional quando a substituição decorrer de obrigação que lhe seja atribuída;

g) Sistema de rastreamento e identificação do condutor: deverá equipar todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, com sistemas de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS e de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, cuja instalação, configuração, operação, manutenção e gerenciamento serão de sua responsabilidade, garantindo ao Município acesso direto e contínuo à plataforma de rastreamento do respectivo lote, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e fornecendo e cadastrando as 40 (quarenta) tags individuais do lote, de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, disponibilizando informações, registros e relatórios quando formalmente solicitados para fins de fiscalização, controle ou apuração específica;

h) Atendimento e suporte operacional: deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico para atendimento de panes, acidentes, sinistros, manutenção, substituição dos veículos, irregularidades documentais e demais ocorrências relacionadas à execução;

i) Registros e relatórios: deverá manter controle atualizado da frota e apresentar relatórios de utilização, manutenção, quilometragem e rastreamento sempre que formalmente solicitado pela fiscalização;

j) Permissão de fiscalização: deverá permitir e colaborar com o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelos gestores e fiscais designados pela Administração;

k) Responsabilidade pelos encargos: serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** as despesas relacionadas à propriedade e regularidade dos veículos, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, taxas e demais obrigações vinculadas à frota locada, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

10.1 Emitir Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os veículos, quantitativos, período de disponibilização, local e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação;

10.2 Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos gestores, fiscais e respectivos suplentes designados, observadas as designações formalizadas no processo administrativo;
10.4 Exercer o controle da utilização e da quilometragem dos veículos, dos períodos de disponibilização, das substituições e dos demais elementos necessários ao acompanhamento da franquia, à conferência e ao atesto dos serviços;
10.5 Responsabilizar-se pela utilização adequada dos veículos por servidores ou demais condutores devidamente habilitados e autorizados;
10.6 Comunicar formalmente as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução, registrando as ocorrências, inclusive as relacionadas a acidentes, sinistros e avarias, apurando-as e adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas;
10.7 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos;
10.8 Fornecer e custear o combustível utilizado nos veículos;
10.9 Realizar a limpeza básica dos veículos durante o período de utilização ordinária;
10.10 Comunicar imediatamente a ocorrência de pane, acidente, sinistro, avaria ou outra situação relevante;
10.11 Realizar a identificação do condutor quando recebida notificação de infração de trânsito relativa ao período de utilização municipal;
10.12 Ressarcir os valores relativos às multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores vinculados ao Município;
10.13 Arcar com a franquia securitária eventualmente incidente quando, após a devida apuração administrativa, ficar demonstrado que o sinistro ou dano decorreu de ação ou omissão imputável ao condutor vinculado ao Município;
10.14 Não assumir multas, encargos, avarias ou demais despesas decorrentes de irregularidade documental, ausência de manutenção, falha mecânica ou fato imputável à **DETENTORA DA ATA**;
10.15 Solicitar informações ou relatórios de rastreamento quando necessários à fiscalização, controle ou apuração de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas relacionados às obrigações que lhe são atribuídas, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município;
11.2 Disponibilizar os veículos nos prazos, locais, condições e especificações estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilização inicial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal;
11.3 Considerar nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas, incluindo disponibilização dos veículos, manutenção, seguro, assistência, rastreamento, licenciamento, tributos, substituição dos veículos e demais despesas inerentes à execução do objeto, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência;
11.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e outros decorrentes das obrigações sob sua responsabilidade, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos;
11.5 Responder pelos danos decorrentes de falha mecânica, ausência ou deficiência de manutenção ou outra situação que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável;
11.6 Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.7 Manter, durante os períodos em que houver veículos efetivamente disponibilizados ao Município, capacidade operacional suficiente para cumprimento das obrigações assumidas;

11.8 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, atendendo às especificações técnicas do respectivo item, inclusive quanto à cor obrigatória branca ou cinza, devendo ser entregues limpos e higienizados na disponibilização inicial e nas substituições;

11.9 Manter os veículos devidamente licenciados e regularizados, responsabilizando-se pelo IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos relacionados à propriedade dos veículos;

11.10 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo os custos de peças, pneus, lubrificantes, filtros, revisões e demais componentes necessários à manutenção dos veículos;

11.11 Manter seguro total e assistência 24 horas durante todo o período de disponibilização dos veículos;

11.12 Manter sistema de rastreamento e monitoramento via GPS/GPRS instalado e funcionando em todos os veículos disponibilizados, inclusive os substitutos, garantindo ao Município acesso direto e contínuo à respectiva plataforma, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante credenciais para os usuários autorizados, bem como manter sistema de identificação individual do condutor por tag de aproximação com bloqueio de partida, fornecer e cadastrar as 40 (quarenta) tags individuais do respectivo lote, de forma parcelada conforme as solicitações da Administração, e disponibilizar informações, registros e relatórios de rastreamento quando formalmente solicitados.

11.13 Em caso de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo, adotar imediatamente as providências necessárias para atendimento da ocorrência e providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

11.13.1 Excepcionalmente, para camionete 4x4 e veículo tipo Van, o prazo poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, desde que devidamente justificado pela **DETENTORA DA ATA** e aceito pela fiscalização;

11.14 Prestar informações sobre a execução dos serviços, disponibilização da frota, rastreamento, manutenção, quilometragem e demais aspectos relacionados ao objeto quando formalmente solicitadas pela fiscalização, mantendo registros de quilometragem suficientes para acompanhamento da franquia;

11.15 Permitir e colaborar com o acompanhamento da execução pelos gestores e fiscais designados, apresentando os documentos necessários quando formalmente solicitados;

11.16 Cumprir a legislação de trânsito, as normas de segurança veicular, as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis às obrigações sob sua responsabilidade;

11.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas aplicáveis;

11.18 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

11.19 Encaminhar tempestivamente ao Município as notificações de infrações de trânsito recebidas durante o período de utilização dos veículos pela Administração, possibilitando a identificação do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

12.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes, serão suportados pela **DETENTORA DA ATA** sem qualquer ônus ao Município de Cidreira.

12.1.2 Para isso, a **DETENTORA DA ATA** reconhece, desde já, serem de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, observadas as designações formalizadas no processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.2.1 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

a) Gestor: Diogenes Gilnei da Silva;

b) Fiscal: Kauer Fernando dos Santos Machado;

c) Suplente: Giovanni Pinnock da Silva.

13.2.2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

a) Gestor: Cristian Rodrigues Martins;**b)** Fiscal: Daniel Tesch Magno;**c)** Suplente: Leovir Teresa Pereira Costa.

13.2.3 SECRETARIA DE SAÚDE

a) Gestor: Luciano Von Saltiel;**b)** Fiscal: Rosangela Reis;**c)** Suplente: Adolfo Hofsetz.

13.2.4 GABINETE DO PREFEITO

a) Gestor: Gilberto da Costa Silva;**b)** Fiscal: Stefane Leguisano da Silva;**c)** Suplente: Juliano Alves Ferreira.

13.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Gestor: Daniel Ribeiro Nunes;**b)** Fiscal: Juliano Alves Ferreira;**c)** Suplente: Michele Frantz.

13.2.6 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

a) Gestor: Roberto da Silva Andrade;**b)** Fiscal: Geison de Andrades Borges;**c)** Suplente: Deisi Weber.

13.2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Gestor: Andrios Bemfica dos Santos;**b)** Fiscal: Vinicius Custodio Espindola;**c)** Suplente: Ana Cristina Fagundes Araújo.

13.2.8 SECRETARIA DA FAZENDA

a) Gestor: Tatiane Zanoni de Andrade;**b)** Fiscal: Roger Silveira;**c)** Suplente: Rivelino Osório de Souza.

13.2.9 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL – SEDEP

a) Gestor: Carlos Beno Leite C. A.;**b)** Fiscal: Edemar Brancher;**c)** Suplente: Adriana Lima Cecilio.

13.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

13.3.1 Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em ato de designação ou regulamento aplicável:

a) Coordenar o acompanhamento administrativo da execução;

b) Acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

c) Acompanhar os períodos de disponibilização dos veículos e as solicitações realizadas pela respectiva Secretaria;

d) Manter atualizado o processo administrativo com os registros relevantes relacionados à execução;

e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** durante a execução, quando aplicável;

f) Acompanhar os pagamentos, glosas, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, apostilamentos e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação;

g) Adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

h) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração, extinção ou outra providência relacionada à contratação;

i) Articular-se com os fiscais responsáveis pelo acompanhamento operacional dos veículos disponibilizados.

13.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

13.4.1 Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

13.4.2 O fiscal deverá, especialmente:

a) Acompanhar a disponibilização inicial dos veículos;

b) Verificar se os veículos disponibilizados correspondem ao item solicitado;

c) Conferir, no recebimento inicial ou na substituição, o limite de idade, quilometragem máxima admissível, estado de conservação, condições de segurança, documentação, seguro, rastreamento e padrão obrigatório de cor branca ou cinza;

d) Acompanhar os períodos de disponibilização e eventuais indisponibilidades da frota;

e) Controlar os prazos para substituição de veículos nos casos de pane, defeito, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou outra ocorrência;

f) Acompanhar os registros de quilometragem necessários ao controle da franquia mensal e da compensação prevista;

g) Solicitar, quando necessário, informações e relatórios relativos a rastreamento, quilometragem, manutenção, substituições e demais aspectos relacionados à execução;

h) Registrar no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução;

i) Comunicar à **DETENTORA DA ATA** eventuais falhas ou irregularidades para adoção das providências necessárias;

j) Comunicar ao gestor situações que possam ensejar glosa, aplicação de penalidade ou outra medida administrativa;

k) Verificar a regularidade da execução antes do atesto dos documentos fiscais;

l) Prestar ao gestor as informações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

13.5 DOS REGISTROS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.5.1 O acompanhamento deverá ser formalizado no processo administrativo, mediante registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução, incluindo, quando aplicável:

a) Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas;

b) Identificação dos veículos disponibilizados;

c) Datas de disponibilização e retirada;

d) Registros de quilometragem;

e) Vistorias realizadas;

f) Manutenções;

g) Substituições de veículos;

h) Panes, acidentes e sinistros;

i) Notificações emitidas;

j) Períodos de indisponibilidade;

k) Relatórios solicitados à **DETENTORA DA ATA**;

l) Eventuais glosas;

m) Documentos fiscais e respectivos atestos;

n) Demais registros necessários à fiscalização.

13.5.2 A existência de acompanhamento e fiscalização pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

b) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

f) Praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", desta Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do fornecedor registrado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "e" e "i" do item 14.1 desta Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A extinção desta Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes observará a legislação aplicável, utilizando-se, no que couber, as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 Quando a extinção desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais contratações dela decorrentes ocorrer por culpa exclusiva da Administração, a **DETENTORA DA ATA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação aplicável e, no que couber, o disposto no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo direito, quando aplicável, a:

a) Devolução da garantia, quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data de extinção, quando houver;

c) Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002);

16.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

16.4 O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

16.5 O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações contratuais que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 **A DETENTORA DA ATA** reconhece que o Município de Cidreira compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta da Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios oficiais e nos prazos legalmente estabelecidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de

Cidreira e o representante legal da **DETENTORA DA ATA**, devidamente qualificados no preâmbulo, de forma eletrônica ou, quando adotada a forma física, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

_____

DETENTORA DA ATA